



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATA**
 - 2.1 – 72ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MANIFESTAÇÕES**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATAS**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.319

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia, com sede no Município de Unai.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Condomínio Park Areia, com sede no Município de Unai.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.320

Declara de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Itabira, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Corredores de Rua de Itabira, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2016.



Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.321

Declara de utilidade pública o Vespasiano Esporte Clube, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Vespasiano Esporte Clube, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.322

Declara de utilidade pública o Operário Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Operário Futebol Clube, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.323

Declara de utilidade pública a entidade São Lourenço Rugby, com sede no Município de São Lourenço.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade São Lourenço Rugby, com sede no Município de São Lourenço.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2016.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/12/2016****Presidência do Deputado Hely Tarquínio**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 215/2016 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 61/2016), do governador do Estado – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.888 e 3.921 a 3.930/2016 – Requerimentos nºs 5.969, 6.042 a 6.120, 6.122 a 6.136 e 6.138 a 6.165/2016 – Requerimentos Ordinários nºs 2.693 e 2.696/2016 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 6.137/2016 – Requerimento Ordinário nº 2.695/2016 – Questões de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antônio Jorge – Antônio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Fred Costa – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Lamac – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fábio Cherem, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 215/2016

– A Mensagem nº 215/2016 e o Projeto de Lei Complementar nº 61/2016 foram publicados na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Caio Barros Cordeiro, subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Casa Civil (22), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 1.857 e 2.824/2015, 3.902 e 5.272/2016, da Comissão de Direitos Humanos; 3.484 e 3.494/2015, 4.442, 4.642, 4.774, 4.778, 4.784, 4.785, 4.800, 5.249, 5.250 e 5.257/2016, da Comissão de Segurança Pública;



3.862/2016, da Comissão de Minas e Energia; 4.127/2016, da Comissão de Educação; 4.367 e 4.574/2016, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais; 4.401/2016, do deputado Douglas Melo; 4.491 e 4.493/2016, da Comissão Extraordinária do Idoso; 4.975/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico; e 5.244 e 5.245/2016, da Comissão do Trabalho.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.888/2016

Cria a Política Estadual de Monitoramento por Veículo Aéreo Não Tripulado – Vant.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social, a Política Estadual de Monitoramento por Veículo Aéreo Não Tripulado – Vant.

Art. 2º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – a implementação de novas tecnologias na política de segurança pública do Estado;

II – a otimização e a modernização da infraestrutura estatal;

III – o planejamento e a integração nas operações policiais;

IV – a diminuição dos riscos à integridade física do agente de segurança pública;

V – a eficiência na prestação de serviços à população;

VI – a economicidade.

Art. 3º – A política criada por esta lei tem como objetivos:

I – estimular a utilização de veículos aéreos não tripulados, conhecidos como *drones*, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social;

II – fortalecer e otimizar as ações de investigação, monitoramento e policiamento ostensivo realizado pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais;

III – modernizar as Polícias Civil e Militar do Estado através da utilização de inovações tecnológicas;

IV – diminuir o risco à integridade física dos policiais civis e militares no exercício de suas atribuições;

V – promover a capacitação dos agentes públicos para que estejam aptos a manusear os aparelhos citados nesta lei;

VI – proporcionar à população maior sensação de segurança.

Art. 4º – O Estado poderá firmar convênio com outros entes federativos, bem como parcerias com instituições privadas visando à consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Missionário Marcio Santiago (PR), vice-presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas.



Justificação: *Drone* é uma palavra inglesa que significa zangão, na tradução literal para a língua portuguesa. O termo ficou mundialmente popular para designar qualquer tipo de aeronave que não seja tripulada, mas comandada por seres humanos a distância.

No idioma português, os *drones* também podem ser chamados de Vant – veículo aéreo não tripulado – ou *Varp* – veículo aéreo remotamente pilotado –, siglas que foram criadas a partir do inglês *Unmanned Aerial Vehicle* – UAV.

Originalmente, os *drones* foram projetados com objetivos militares, para atuarem em ambientes ou em situações de extremo perigo para o ser humano, como combates aéreos, reconhecimento em território inimigo ou buscas em lugares contaminados com substâncias tóxicas que seriam letais para os humanos.

Os *drones*, na prática, são equipamentos que usam uma tecnologia similar aos dos clássicos veículos de controle remoto. São produzidos com materiais resistentes e comandados a distância através de sinais de satélite ou via rádio.

A popularidade do equipamento cresceu no final da primeira década do século XXI, quando os *drones* começaram a ser bastante utilizados por civis para fins de entretenimento. Fotógrafos e cinegrafistas, por exemplo, usam *drones* com uma câmera acoplada para conseguir fazer imagens de ângulos aéreos.

O desenvolvimento atual dos *drones* permite que eles sejam empregados com bastante eficiência em complemento ou, em determinados casos, em substituição às aeronaves convencionais nas operações de policiamento ostensivo da Polícia Militar, atuando como um sistema integrado de apoio ao pessoal em terra, servindo como um instrumento importante para o combate à criminalidade, sobretudo ao tráfico de drogas.

Nesse contexto, a utilização de veículos aéreos não tripulados pode contribuir bastante para a eficiência e otimização das ações policiais, tanto no âmbito da investigação quanto no policiamento ostensivo, podendo ser utilizado, à guisa de exemplo, no monitoramento de ruas, praias e até mesmo em eventos com grande aglomeração de pessoas.

Entre as diversas vantagens na utilização dos *drones* estão a portabilidade, a facilidade de operação e de treinamento e a capacidade de transmissão de informações em tempo real. No entanto, uma de suas principais características é a diminuição de riscos à integridade física do policial em determinadas operações, tendo em vista que os *drones* são controlados remotamente.

Além disso, os *drones* se apresentam como uma opção mais econômica para o Estado, tanto pelo seu preço de aquisição quanto pelo seu custo operacional mais baixo, proporcionando, entre outras vantagens, uma redução de gastos com combustível.

Por todo o exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.921/2016

Declara de utilidade pública o Nova União Futebol Clube – N.U.F.C –, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Nova União Futebol Clube – N.U.F.C –, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado João Vítor Xavier (PSDB)



Justificação: O Nova União Futebol Clube é uma entidade sem fins lucrativos fundada em 23/8/2002. Tem como finalidade precípua o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais, ambientais, culturais e desportivas, em especial o futebol.

Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas, não remunerados pelo exercício de suas funções. Desde sua fundação, a entidade vem cumprindo fielmente suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à comunidade.

Por sua importância, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.922/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Viçosa imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Praça Alexandre Aad, Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, e registrado sob o nº 22.408, a fls. 180 do Livro 3-AK, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina à permanência da Escola Municipal João Francisco da Silva e à construção da unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: O prefeito do Município de Viçosa, Ângelo Chequer, enviou o Ofício nº 1352/2016-GAB-PMV, solicitando a doação do imóvel localizado na Praça Principal, Distrito de Cachoeira de Santa Cruz. Na oportunidade, encaminhou escritura pública registrada no Cartório de Imóveis do Município de Viçosa (registro nº 22.408, talão 114, folha 180), foto de satélite, levantamento topográfico, memorial descritivo e justificativa da doação do referido imóvel ao município.

No terreno funciona a Escola Municipal João Francisco da Silva. Pela dimensão do imóvel, conforme memorial descrito, comporta a construção de uma unidade básica de saúde – UBS –, para atendimentos aos moradores do distrito.

A UBS é a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por estar perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem, desempenha um papel central na garantia de acesso à saúde de qualidade.

Na UBS é possível planejar atendimentos básicos e gratuitos em pediatria, ginecologia, clínica geral, enfermagem e odontologia. Os principais serviços são: consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica. É considerado importante eixo para consolidação da atenção primária nos municípios.

O Distrito de Cachoeira de Santa Cruz é carente de atendimento médico, por isso é indispensável a adoção de políticas públicas, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população. A doação do referido imóvel é justa, pois proporcionará melhorias no sistema de saúde do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.923/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Viçosa imóvel com área de 3.575m² (três mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua José Duniz, s/nº, Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, registrado sob o nº 34.494, a fls. 121 do Livro 3-BA, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina à construção de academia da saúde da família.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Roberto Andrade (PSB)

Justificação: O prefeito de Viçosa, Ângelo Chequer, enviou o Ofício nº 1.351/2016-GAB-PMV, solicitando a doação do imóvel localizado na Rua José Duniz, Distrito de Cachoeira de Santa Cruz. Na oportunidade, encaminhou escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Viçosa (registro nº 34.394, talão 178, página 121), foto de satélite, levantamento topográfico, memorial descritivo e justificativa da doação ao município.

O imóvel, que suporta a implantação da academia da saúde, já possui quadra poliesportiva, proporcionando o atendimento a projetos esportivos, sociais e de saúde assistida com práticas e atividades esportivas (evitando depredações e vandalismo, que acontecem atualmente).

A academia da saúde, integrada à ação de profissionais das áreas de saúde, educação, esportes e cultura, possibilitará a realização de inúmeras atividades em atendimento à população do local e da região, reduzindo os riscos de jovens e adolescentes serem cooptados pelo crime organizado (como tráfico de drogas e armas, que, infelizmente, estão presentes em todos os municípios brasileiros).

A mudança de perfil da saúde tem exigido avanços na maneira como se organizam e são oferecidos os serviços nessa área para garantir o acesso e os cuidados coerentes com o cenário atual de adoecimento e mortalidade por condições crônicas, sobretudo quando falamos em excesso de peso e obesidade.

Este espaço possibilitará a redução da dificuldade encontrada pela população de menor poder aquisitivo para o ingresso nos centros esportivos ou academias, pois a mensalidade cobrada inviabiliza a prática de atividades físicas importantes para a formação integral da pessoa e a consolidação de políticas públicas que valorizem a dignidade do ser humano.

É indispensável a adoção de políticas públicas que promovam a qualidade de vida e o bem-estar da população. A doação do referido imóvel é justa nesse sentido, pois proporcionará melhorias no sistema de saúde do município.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 3.924/2016**

Altera a Lei nº 20.576, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a gratuidade do uso de estacionamento em hospitais e centros de saúde públicos do Estado para embarque, desembarque, acomodação e socorro de pacientes em casos de urgência e emergência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Lei nº 20.576, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao mesmo artigo o § 2º que segue e passando a vigorar como § 1º o atual parágrafo único:

“Art. 1º – Nos hospitais e centros de saúde públicos do Estado, será gratuito o uso de estacionamento:

I – por sessenta minutos, para embarque e desembarque, acomodação e socorro de pacientes em casos de urgência e emergência devidamente comprovados;

II – pelo período que durar a sessão de hemodiálise, devidamente comprovado.

(...)

§ 2º Esta lei não se aplica aos estacionamentos explorados pela iniciativa privada.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Jorge (PPS)

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo ampliar a gratuidade do uso de estacionamentos em hospitais e centros de saúde públicos do Estado, prevista pela Lei nº 20.576, de 2012, para os pacientes que estiverem fazendo hemodiálise, pelo período que durar a sessão.

Trata-se de medida justa, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelos pacientes renais, já debilitados pela doença e pelo próprio tratamento em si. Esse gasto adicional com estacionamento muitas vezes traz graves problemas financeiros ao paciente, que já gasta com medicamentos e outros procedimentos necessários.

A hemodiálise está indicada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica grave. Em todo o mundo, cerca de 2 milhões de pessoas recebem o tratamento de hemodiálise, que consiste no uso de uma máquina para substituir artificialmente os rins em suas funções essenciais.

Para manter o equilíbrio do organismo, são necessárias, pelo menos, 12 horas de diálise por semana. Assim, o paciente permanece cerca de 4 horas por três dias na semana fazendo tratamento na unidade de saúde. A gratuidade de uso do estacionamento é fundamental para esses doentes, que já arcam com várias outras despesas referentes ao tratamento.

Quanto ao impacto financeiro-orçamentário da proposta, destaco que as gratuidades estabelecidas não criarão ônus para o erário. Atualmente não existem estacionamentos pagos em hospitais e centros de saúde públicos do Estado, não ocorrendo, portanto, redução de receitas ou desequilíbrio financeiro de eventuais contratos de concessão. Assim, na eventualidade da criação de estacionamentos pagos, a fixação do preço deverá considerar as gratuidades de uma hora para os pacientes de urgência e de 4 ou mais horas para os pacientes renais que fazem hemodiálise na unidade.

Pelas razões expostas, esperamos o apoio dos nobres pares a este projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.925/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Patrocínio imóvel com área de 20.896m² (vinte mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua São Benedito, Centro, no Município de Patrocínio, e registrado sob o nº 7.514, a fls. 188 do Livro 3-L, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina à ampliação da praça de esportes.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Deiró Marra (PSB)

Justificação: A doação patrimonial que se propõe atende a demanda atual da comunidade e tem por objeto a ampliação da antiga praça de esportes, visando à promoção do desporto e do lazer da população.

Em face do exposto, conto com a anuência dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.926/2016

Declara de utilidade pública a Fundação Alegria, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Alegria, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Noraldino Júnior (PSC), vice-líder do Bloco Compromisso com Minas Gerais.

Justificação: O objetivo da Fundação Alegria é auxiliar crianças e adolescentes a melhorar seu desempenho escolar e otimizar seu tempo ocioso com atividades pedagógicas monitoradas que lhes proporcionem melhor qualidade de vida e os ajudem a desenvolver suas habilidades cognitivas.

Os alunos recebem gratuitamente todo o material necessário para participar das atividades, como uniforme, material escolar, produtos de higiene pessoal, refeições, além de acompanhamento fonoaudiológico, pedagógico e psicológico.

As atividades têm por base o reforço escolar e envolvem o auxílio ao dever de casa, trabalhos extraclasse e estudo reforçado para atividades avaliativas escolares. Há a abordagem também de temas como valores, virtudes, meio ambiente e datas comemorativas.

Sendo assim, a Fundação Alegria procura contribuir para a formação pessoal e profissional dos seus alunos, proporcionando-lhes condições de ter uma carreira de sucesso e, o mais importante, de serem pessoas de bom caráter, preocupadas com o próximo e capazes de contribuir para um futuro melhor.



Posto isso, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.927/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alpinópolis imóvel com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rodovia MG-028, no local denominado Chácara Primavera, no Município de Alpinópolis, e registrado sob o nº 6.513, a fls. 219 do Livro 2-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo se destina a atender o interesse público do município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Cássio Soares (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Justificação: O terreno foi doado ao Município de Alpinópolis através da Lei nº 17.702, de 2008. Porém, não foi dada a destinação adequada no prazo de cinco anos, definido pela lei de doação, em razão da necessidade de estudos junto à comunidade acerca da melhor forma de atender a população. Assim, este projeto de lei objetiva a doação do terreno para que, após a avaliação do município, seja destinado ao melhor interesse comunidade.

Certo da importância da proposição, conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cássio Soares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.184/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.928/2016

Declara de utilidade pública a Sociedade Ornitológica Tricordiana – SOT –, com sede no Município de Três Corações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Ornitológica Tricordiana – SOT –, com sede no Município de Três Corações.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Fábio Cherem

Justificação: A Sociedade Ornitológica Tricordiana – SOT –, fundada em 8/2/1992, é uma associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Três Corações, com prazo de duração indeterminado. Vem prestando serviços de manifesta importância à preservação das aves no município e região.



A SOT tem como finalidade difundir, orientar e proteger a criação e a reprodução das aves, contribuindo para o desenvolvimento da ornitologia e o aprimoramento das espécies e suas mutações.

Entre as atividades desenvolvidas pela associação, podemos destacar a promoção, supervisão e participação em campeonatos em níveis regional e nacional, a realização de cursos, palestras e conferências com especialistas, incentivando e orientando a criação e proteção das aves, bem como a preservação e conservação do meio ambiente.

Desse modo, a declaração da entidade como de utilidade pública representa a possibilidade de aprimoramento dos trabalhos realizados e a expansão de seus projetos e finalidades.

A SOT preenche todos os requisitos legais para sua declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual contamos com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.929/2016

Declara de utilidade pública o Círculo dos Orquidófilos de Lavras – COL –, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Círculo dos Orquidófilos de Lavras – COL –, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Fábio Cherm

Justificação: O Círculo dos Orquidófilos de Lavras – COL –, fundado em 15/8/2000, é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e sede no Município de Lavras. Tem finalidade cultural, científica e ecológica, cumprida por meio da divulgação da orquidofilia na comunidade e da preservação, estudo e classificação das orquídeas.

Entre as atividades desenvolvidas pela associação, estão a orientação e o incentivo à construção de orquidários; a promoção de palestras sobre o plantio, o cultivo e a manutenção das orquídeas; a contribuição para a preservação das orquídeas em seu *habitat*; a manutenção de biblioteca que fica à disposição dos interessados e realização de intercâmbio com entidades congêneres.

Por meio de suas atividades, o COL tem participado de várias exposições nacionais, inclusive de concursos da Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil, tendo alcançado o 3º lugar entre as concorrentes mineiras no ano de 2015 e o 20º lugar entre 162 entidades nacionais.

Desse modo, em prol da manutenção e do aprimoramento dos trabalhos realizados pelo COL, sua declaração de utilidade pública representa uma conquista que poderá facilitar e expandir seus projetos e finalidades.

A entidade preenche os requisitos legais para sua declaração de utilidade pública, uma vez que está em funcionamento há mais de um ano, os cargos de sua direção não são remunerados e seus diretores são pessoas idôneas, conforme atestado apresentado, motivo pelo qual conto com a colaboração dos nobres pares desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.930/2016

Institui o Dia Estadual da Viola Caipira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Viola Caipira, a ser comemorado anualmente em 28 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Doutor Jean Freire (PT), vice-líder do Bloco Minas Melhor, vice-presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: Submeto à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que institui o Dia Estadual da Viola Caipira.

A escolha de 28 de agosto para se tornar o dia da homenagem foi motivada por ser o dia em que nasceu o violeiro Renato Andrade, considerado um dos maiores mestres da viola caipira instrumental. Renato Andrade tornou-se um virtuoso violeiro que mesclava o erudito ao popular e introduziu a viola caipira nas salas de concerto.

A viola caipira, também conhecida como viola sertaneja, viola cabocla ou viola brasileira, é um instrumento musical de cordas, sendo símbolo da música popular brasileira principalmente no interior do país, nos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso do Sul e Tocantins.

Sua origem se vincula à viola portuguesa, tendo sido introduzida pelos primeiros habitantes do Brasil. É o símbolo da música sertaneja ou música de raiz. Ela tem destaque na música onde a tradição de moda de viola é passada de geração em geração. Músicas entoadas em suas cordas atravessam décadas e gerações e até hoje são presentes no dia a dia da cultura brasileira.

Em Minas Gerais, a viola está presente em diversas manifestações, como a Catira e a Folia de Reis. Em certas regiões, por tradição, as violas carregam pequenos chocalhos feitos de guizo de cascavel, que, segundo a lenda, protegem os violeiros. Outros enfeites no pescoço da viola, são fitas multicoloridas, principalmente as que acompanham Folias de Reis. A viola é um instrumento fundamental nas comemorações tradicionais de inúmeras comunidades mineiras, em especial nas festas religiosas, durante as missas e atividades culturais diversas. O estado mineiro é o berço dos principais violeiros do Brasil, como Renato Andrade, Zé Côco do Riachão, Chico Lôbo, Roberto Correa, Pereira da Viola, Wilson Dias, Bilora, João Mulato, Braz da Viola, Ivan Vilela, Tião Carreiro, Joaci Ornelas, Téo Azevedo, Dona Jandira, Celso Adolfo, Gustavo Guimarães e tantos outros espalhados pelas Minas, pelos Gerais, pelo Brasil e pelo mundo.

Segundo o poeta, escritor e compositor João Evangelista Rodrigues, “a viola caipira possui magia própria, eleva o espírito, amplia a percepção, educa a sensibilidade, aprimora o gosto. E pouco importa se fala de temas comuns e cotidianos, se fala do amor, da vida na roça, da natureza ou se conta uma história acontecida ou inventada. Não importa se chora ou protesta. Quando cultivada com maestria e sinceridade própria de quem ama e conhece, a viola caipira sempre toca o coração e a mente de todas as pessoas. É instrumento vibrante. Transita com a mesma desenvoltura pelas mãos dos mestres nas folias, folguedos e festejos populares, nos bailes da roça, nos teatros e palcos urbanos. Não há dúvida de que, por suas características e pela autenticidade dos valores que representa e defende, a viola caipira é símbolo da identidade da cultura popular brasileira.

A criação deste dia promoverá ações voltadas para o incentivo e para manter viva esa cultura popular musical.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 6.138/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Várzea da Palma pelo aniversário de 63 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Câmara dos Vereadores de Várzea da Palma, na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 900, Pinlar, CEP 39260-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: Este requerimento tem como objetivo prestar singela homenagem ao Município de Várzea da Palma pelos seus 63 anos, a serem completados no dia 12/12/2016.

O município é conhecido pelo privilégio de ser banhado pelo Rio das Velhas. Além disso, possui alguns pontos turísticos, como o Cristo Redentor, no alto da Serrinha, a Ponte do Rio das Velhas e a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição.

Apresento esta homenagem a toda a população do Município de Várzea da Palma, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso estado.

Por isso, conto com o apoio dos pares na aprovação do requerimento.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.139/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Catas Altas pelo aniversário de 312 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito eleito, Sr. José Alves Parreira, na Rua Juca Alves, nº 44, Centro, CEP 35969-000, e à Câmara dos Vereadores de Catas Altas, na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, CEP 35969-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: O presente requerimento tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao Município de Catas Altas pelos seus 312 anos, a serem completados no dia 8/12/2016. O município é conhecido pela sua atratividade histórica, religiosa e artística. Além disso, no entorno da cidade encontra-se um belíssimo patrimônio natural, com destaque para o Santuário do Caraça e a comunidade de Morro D'Água Quente.

Apresento esta homenagem a toda a população de Catas Altas, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso Estado.

Por isso, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.140/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itabirinha pelo aniversário de 52 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, Sr. Edmo César Feliciano Reis, na Rua Cândido Bacelar, nº 76, Centro, CEP 35280-000, e à Câmara dos Vereadores de Itabirinha, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 13, Centro, CEP 35280-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: O presente requerimento tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao Município de Itabirinha pelos seus 52 anos, a serem completados no dia 8/12/2016. O município é conhecido por ser situado em terras montanhosas na Bacia do Rio São Mateus. Além disso, possui alguns pontos turísticos, como a Pedra Boneca, belas cachoeiras e rios, alguns propícios à pesca.

Apresento esta homenagem a toda a população de Itabirinha, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso Estado.

Por isso, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.141/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Miguel do Anta pelo aniversário de 63 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito, Sr. Cristiano Moreira Machado, na Rua José Afro de Miranda, Centro, CEP 36590-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: O presente requerimento tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao Município de São Miguel do Anta pelos seus 63 anos, a serem completados no dia 12/12/2016. O município é conhecido pelo seu tradicional carnaval, com vários blocos que desfilam pelas ruas da cidade. Além disso, a população da zona rural mantém a agricultura familiar e tem como principais atividades a plantação de café e a avicultura.

Apresento esta homenagem a toda a população de São Miguel do Anta, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso Estado.

Por isso, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.142/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Ouro Branco pelo aniversário de 63 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao prefeito eleito, Sr. Hélio Marcio Campos, na Rua Padre Carlos Correia de Toledo, nº 73, Inconfidente, CEP 36420-000, e à Câmara dos Vereadores de Ouro Branco, na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, CEP 36420-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.



Justificação: O presente requerimento tem como objetivo prestar uma singela homenagem ao Município de Ouro Branco pelos seus 63 anos, a serem completados no dia 12/12/2016. O município é conhecido por sua atratividade religiosa, histórica e cultural. Há diversas cachoeiras e trilhas e, entre elas, parte da Estrada Real. Além disso, existem eventos típicos como a Festa de Santo Antônio, padroeiro da cidade, em junho, e a Festa da Batata, em outubro.

Apresento esta homenagem a toda a população de Ouro Branco, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso Estado.

Por isso, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 6.147/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a 2ª Delegacia Regional da Polícia Civil pela apreensão de aproximadamente meia tonelada de maconha.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Álvaro Romero dos Santos, delegado, na Rua Cecília Julia do Prado, 255, Centro, Betim, CEP 32600-166.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 6.148/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com o Futebol Clube Betinense pelo acesso à primeira divisão do Campeonato Mineiro – Módulo II.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Sr. Júnior André dos Santos, presidente da agremiação, na Rua Limoeiro, S/N, Imbiruçu, Betim, CEP: 32680-120.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Ivair Nogueira (PMDB)

– À Comissão de Esporte.

REQUERIMENTOS

Nº 5.969/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a nomeação de 1.341 investigadores de polícia e 76 peritos criminais e a divulgação do cronograma dessas nomeações. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.042/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para o fortalecimento, no Estado, de medidas voltadas para atendimento à pessoa com deficiência, especialmente no que toca à inclusão social e ao mercado de trabalho, bem como a realização de estudos sobre a viabilidade de ampliação da oferta de residências inclusivas. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.043/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para o fortalecimento, no Estado, de medidas voltadas para

atendimento à pessoa com deficiência, visando especialmente ao acesso à educação e à cultura, bem como à inclusão social e no mercado de trabalho, e para a realização de estudos sobre a viabilidade de ampliação da oferta de residências inclusivas. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 6.044/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Turismo – Setur – pedido de providências para o acréscimo de recursos na Ação 4095 – Potencialização do Turismo de Negócios e Eventos em Minas Gerais –, com o objetivo de dar continuidade às visitas técnicas e à elaboração de relatório referente ao Município de Juiz de Fora, bem como para que se iniciem visitas técnicas para a elaboração do relatório referente ao Município de Viçosa. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.045/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Turismo – Setur – pedido de providências para que, no âmbito da elaboração do plano estadual de turismo, sejam também realizados os planos regionais de turismo, contemplando-se as variadas vocações e as possibilidades locais de desenvolvimento da atividade turística. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.046/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que estude a viabilidade de apresentar, no Relatório de Avaliação do PPAG, indicadores que relacionem as metas físicas propostas com o universo do produto – demanda estadual total. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.047/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Meio Ambiente pedido de providências para que sejam realizadas *blitze* educativas nas estradas estaduais, com o objetivo de informar e sensibilizar motoristas, passageiros e pedestres sobre a caça, a captura, o comércio ilegal, a exploração de espécies da fauna silvestre e os crimes ambientais relacionados a essas práticas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.048/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que sejam realizadas ações educativas de orientação à população acerca da caça, da captura e do comércio ilegal de animais silvestres e de divulgação da informação de que tais atos são tipificados como crimes ambientais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.049/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre as ações preventivas que estão sendo executadas pelo referido instituto para orientar a população sobre caça, captura e comércio ilegal de animais silvestres e sobre crimes ambientais relacionados a essas práticas, com o objetivo de diminuir a captura desses animais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.050/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre o diagnóstico do passivo de regularização fundiária de unidades de conservação do Estado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 3.162/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.051/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações sobre o planejamento da regularização fundiária de unidades de conservação, previsto para o quadriênio 2016-2019, no âmbito da Ação 4417 – Regularização Fundiária de Unidades de Conservação. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 3.162/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.052/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4294 – Monitoramento Ambiental –, o mapeamento da cobertura vegetal



do Estado e das áreas de preservação permanente seja elaborado privilegiando-se a identificação das áreas prioritárias para a proteção da biodiversidade, conforme determina a Lei nº 20.922, de 2013. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.053/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cidades e Integração – Secir – pedido de providências para que seja dado apoio aos Municípios de Contagem e de Betim no parcelamento e regularização fundiárias das ocupações na APA Várzea das Flores, de acordo com o plano de manejo dessa unidade de conservação. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.054/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para elaboração de plano de manejo para a APA Várzea das Flores. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.055/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que apoie os municípios na universalização da educação infantil. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.056/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre os estudos já realizados relativamente à implantação de trecho ferroviário do ramal Paraopeba. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.057/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre a situação dos projetos e das obras dos seguintes trechos rodoviários: ligação da Rodovia MG-040 ao Instituto Cultural Inhotim, incluindo ponte sobre o Rio Paraopeba, ligação da sede do Município de Brumadinho ao povoado de Casa Branca e trecho rodoviário alternativo, de mais fácil acesso, ligando a BR-040 ao Instituto Cultural Inhotim. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Participação Popular. Anexe-se ao Requerimento nº 3.269/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.058/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de informações sobre gestão e participação do Estado no Centro de Referência da Mulher Tina Martins, no que se refere à prestação de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social ou violência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.059/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para fomento e auxílio, em caráter prioritário, das ações necessárias à efetivação do registro dos grupos culturais ou entidades do movimento negro existentes no Estado. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.060/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – Conepir – pedido de providências com vistas ao apoio, em caráter prioritário, de associações, grupos culturais e entidades do movimento negro no Estado nas ações necessárias à efetivação do registro de sua personalidade jurídica. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.061/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para melhoria estrutural, bem como ampliação e capacitação das equipes técnicas do Centro Risoleta Neves de Atendimento – Cerna –, visando ao fortalecimento da unidade, à humanização do serviço e à expansão do atendimento às mulheres em situação de violência, realizado pela entidade. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.062/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para implementação de atividades e processos direcionados a capacitação, qualificação e formação profissionalizante de mulheres, priorizando-se as mulheres negras do Estado, no âmbito da ação Promoção da Autonomia das Mulheres, cuja criação foi sugerida durante o processo de discussão participativa da proposta de revisão

do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2017, no bojo do Programa 36 – Promoção da Cidadania e Participação Social. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.063/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para que seja especificado o recurso de R\$100.000,00 para a implementação de atividades e processos direcionados às mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional do Estado, desenvolvendo-se ações afirmativas e de proteção e promoção de seus direitos, no âmbito da ação Promoção da Autonomia das Mulheres, cuja criação foi sugerida durante o processo de discussão participativa da proposta de revisão do PPAG 2016-2019 para o exercício de 2017, no bojo do Programa 36 – Promoção da Cidadania e Participação Social. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.064/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências para que seja realizada consulta pública para definição das prioridades a serem atendidas no processo de inventário das manifestações e práticas culturais que integram o patrimônio cultural do Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.065/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências com vistas à realização de inventário dos seguintes bens e manifestações culturais: no território metropolitano, da Casa dos Cacos, em Contagem, e da Casa de Cultura Lodé Apará – de cultura Bantu –, em Santa Luzia; no âmbito do Estado, dos bens integrantes da cultura junina mineira; e nos territórios Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, das manifestações e práticas associadas à cultura popular. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.066/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop – pedido de providências com vistas a que seja dado apoio à Prefeitura Municipal de Contagem na elaboração dos projetos de conservação e restauração da Casa dos Cacos, nesse município. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.067/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – ofício em que se informe a sugestão de reinserção da Ação 4049 – Enfrentamento à Violência Contra a Mulher – no âmbito do Programa 22 – Políticas de Proteção de Direitos Humanos – durante o processo de discussão participativa da proposta de revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019 – para o exercício de 2017, com previsão de meta física de 400 e meta financeira de R\$900.000,00, bem como em que se solicite que dessa meta financeira sejam destinados R\$100.000,00 à criação de unidade de atendimento à mulher em situação de violência, R\$300.000,00 à manutenção das três unidades móveis já existentes no Estado, para atendimento às mulheres em situação de violência; e R\$500.000,00 ao apoio à estruturação da Casa Tina Martins. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.068/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Contagem pedido de providências com vistas a que seja solicitado auxílio para elaboração dos projetos de conservação e restauração da Casa dos Cacos, nesse município, à Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.069/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências com vistas a que sejam lançados novos editais, precedidos de avaliação financeira, social e ambiental do andamento dos editais 2010 e 2011, do Programa Bolsa Verde. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.070/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 35º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/11/2016, em Santa Luzia, que resultou na apreensão de um menor, bem como de 1.521 pinos de cocaína; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)



Nº 6.071/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na Companhia Independente de Cães da Polícia Militar e no 35º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/11/2016, em Santa Luzia, que resultou na apreensão de 100kg de maconha e na detenção de cinco pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.072/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para que seja priorizada a execução dos projetos de engenharia para pavimentação dos trechos rodoviários entre os municípios de Almenara, Pedra Grande e Pedra Azul; Itamarandiba e Capelinha; e Araçuaí e Novo Cruzeiro. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.073/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que seja priorizado, na execução da Ação 4514 – Gestão de Resíduos Sólidos e Rejeitos –, do Programa 191 – Melhoria da Qualidade Ambiental –, o atendimento aos municípios que contem com sistema de coleta seletiva, com inclusão sócioprodutiva de catadores implantada. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.074/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para elaboração de ações de fomento a grupos coletivos e empreendedores individuais da classe artística, para atuarem nos eventos culturais e artísticos no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.075/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas à elaboração de ações de fomento a grupos, coletivos e empreendedores individuais da classe artística, para atuarem nos eventos culturais e artísticos realizados no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.076/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências com vistas a desenvolver, no âmbito da Ação 4570 – Implantação, Melhoria e Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Trabalhador –, do PPAG 2016-2019, programas de aprendizagem em parceria com a gestão pública estadual e o setor empresarial, com a finalidade de ampliar a qualificação e a empregabilidade do jovem mineiro de 14 a 24 anos no mercado formal de trabalho, com prioridade para os jovens em cumprimento de medidas socioeducativas ou em situação de abrigo, jovens de territórios vulneráveis em decorrência da violência, população LGBT, especialmente transexuais e travestis, e pessoas com deficiência. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.077/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para o cercamento do Parque Fernão Dias e para a elaboração do seu plano de manejo. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.078/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências com vista à ampliação das faixas exclusivas da Região Metropolitana de Belo Horizonte. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.079/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde de Betim pedido de providências para que analise a possibilidade de aumentar os recursos previstos para a reforma da Maternidade Pública de Betim. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.080/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que, no processo de discussão da Programação Pactuada Integrada – PPI –, avalie a possibilidade de aumentar o número de consultas especializadas e de exames complementares de média e alta complexidade para a região de atuação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Mucuri. (– À Comissão de Saúde.)



Nº 6.081/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que avalie, no processo de discussão da Programação Pactuada Integrada – PPI –, a possibilidade de credenciar mais leitos na Rede de Urgência e Emergência no território do Alto Jequitinhonha. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.082/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Saúde de Belo Horizonte pedido de providências para que se identifique a população indígena residente em Belo Horizonte e se lhe garanta assistência à saúde. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.083/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para que analise a possibilidade de realizar um estudo sobre o quantitativo, a localização e as necessidades socioassistenciais dos indígenas não aldeados no Estado e a viabilidade de implantação de uma unidade de apoio específica para esse público. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.084/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para a realização de um estudo sobre o quantitativo, a localização e as necessidades socioassistenciais dos indígenas não aldeados no Estado e a viabilidade de implantação de uma unidade de apoio específica para esse público. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.085/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para a implantação de linha de integração compreendendo os trechos da rodovia BR-040, desde Esmeraldas/Ribeirão das Neves à estação de metrô Eldorado. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.086/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de providências para a implantação de nova política tarifária, garantida a integração municipal e metropolitana por meio de bilhete único, por meio de convênio entre Estado e município. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.087/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Seda – pedido de providências para que, em processos de mediação de conflitos fundiários, seja dada especial atenção ao fornecimento, quando necessário, de cestas básicas e lonas para os envolvidos, e a eles seja viabilizado transporte. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.088/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pedido de providências para a publicação de editais para o artesanato nos territórios de desenvolvimento citados na Ação Orçamentária 3018 – Editais de Apoio à Indústria Criativa, e para a gestão necessária à plena consecução dos produtos previstos na proposta de territorialização feita na Ação Orçamentária 3019 – Eventos de Promoção e Comercialização. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.089/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que encaminhe recomendação aos diretores das escolas para que sejam disponibilizados espaços físicos nas instituições de ensino para reunião dos grêmios, em conformidade com a legislação vigente. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.090/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que o órgão avalie a possibilidade de ofertar curso de libras para os familiares dos estudantes surdos a partir de um mapeamento da demanda.

Nº 6.091/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para a priorização das medidas necessárias à implementação e ao monitoramento do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Estado. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.092/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para a ampliação da carga horária das práticas de ensino nos cursos de licenciatura.

Nº 6.093/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para a reinserção da Ação 4049 – Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Programa 22 – Políticas de Proteção de Direitos Humanos, no PPAG para o exercício de 2017, com previsão de meta física de 400 e meta financeira de R\$900.000,00, com a seguinte destinação: R\$100.000,00 à criação de unidade de atendimento à mulher em situação de violência, com serviços de acolhimento, abrigamento e assistências psicossocial e jurídica; R\$300.000,00 à manutenção das três unidades móveis, já existentes no Estado, para atendimento às mulheres em situação de violência; R\$500.000,00 ao apoio à estruturação da Casa Tina Martins, para a completa implementação dos serviços que a casa propõe. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.094/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para a ampliação da carga horária das práticas de ensino nos cursos de licenciatura.

Nº 6.095/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências com vistas a apoiar mostra cultural de jovens moradores de periferia no âmbito da Ação 4366 – Estímulo e Apoio às Culturas Urbanas do Programa 140 – Fomento e Incentivo à Cultura, que integram o PPAG 2016-2019 para o exercício de 2017. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.096/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações acerca da viabilidade de se criar programa de reestruturação das instituições estaduais de educação superior nos moldes do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.097/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para a realização de mapeamento sistemático das redes criativas existentes em Minas Gerais, no âmbito da Ação 4364 – Estímulo à Produção, Circulação e Intercâmbio Cultural do Programa 140 – Fomento e Incentivo à Cultura, que integram o PPAG 2016-2019 para o exercício de 2017. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.098/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações acerca da viabilidade de se criar programa estadual nos moldes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.099/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que os recursos acrescentados por emenda popular na Ação 4636 do Programa 081 – Educação para a Juventude sejam destinados à elaboração de diagnóstico sobre as necessidades relativas à formação profissional, arte e cultura para a juventude nos territórios Noroeste, Oeste, Caparaó, Sudoeste, Médio e Baixo Jequitinhonha, Mucuri, Central, Vale do Rio Doce e Vale do Aço, considerando as demandas sobre cursos de qualificação e iniciação musical, línguas estrangeiras e cursos técnicos na área das linguagens, artes e suas tecnologias; e para que sejam verificadas as possibilidades de parcerias para oferta desses cursos mediante articulação com essa secretaria. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.100/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações acerca da viabilidade de se fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior e sobre a existência de alguma iniciativa nesse sentido no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.101/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a ampliação da rede de alerta, composta por estações fluviométricas com transmissão de dados em tempo real, a regiões críticas do Estado, a fim de possibilitar a gestão dos recursos

hídricos em situações extremas de escassez ou excesso de água, no âmbito do Plano de Segurança Hídrica do Estado. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.102/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações acerca da viabilidade de criação de bolsas e de editais na área de sua competência direcionados especificamente a regiões de baixo IDH no Estado, como Norte e Jequitinhonha/Mucuri. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.103/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior pedido de providências para que avalie a viabilidade da criação de agência de desenvolvimento de polo de artesanato no Vale do Jequitinhonha. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.104/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações acerca da existência de processo de revisão dos procedimentos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.105/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para a ampliação da rede de alerta, composta por estações fluviométricas com transmissão de dados em tempo real, a regiões críticas do Estado, a fim de possibilitar a gestão dos recursos hídricos em situações extremas de escassez ou excesso de água, no âmbito do Plano de Segurança Hídrica do Estado. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 6.106/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que os recursos da Cota Estadual do Salário Educação – Qese – no montante de R\$9.600.000,00, previstos na Ação 4625 – Educação do Campo do Programa 82 – Educação do Campo, Indígena e Quilombola, sejam remanejados para a nova ação criada no âmbito desse programa com a aprovação do Projeto de Lei nº 3.819/2016, com os mesmos atributos da Ação 2008 – Atendimento às Escolas Família Agrícola do Programa 10 – Diversidade e Inclusão, excluída na proposta de revisão do PPAG para o exercício de 2017. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.107/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais pedido de informações acerca da existência de processo de revisão dos procedimentos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.108/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais – Sedif – pedido de providências para a criação de agência de desenvolvimento de polo de artesanato no Vale do Jequitinhonha. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.109/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências com vistas a apoiar a realização do projeto Vale Canta e Dança, em Belo Horizonte. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.110/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações acerca da atual situação do Núcleo Mineiro de Internacionalização da Educação Superior – Numie – e dos programas de mobilidade acadêmica executados pelas instituições estaduais de educação superior. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.111/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para priorizar, no âmbito da Ação 4312 – Piso Mineiro de Assistência Social Variável – do PPAG 2016-2019, o cofinanciamento dos municípios com menos de 20 mil habitantes e que não possuem Centros de Referência



Especializado de Assistência Social – Creas –, assegurando valor mínimo de R\$2.000,00 por mês, por município, conforme critérios pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB – e deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.112/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para a criação de agência de desenvolvimento de polo de artesanato no Vale do Jequitinhonha. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.113/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – Secir – pedido de providências para que seja dada especial atenção ao desenvolvimento de uma política de saneamento rural nos municípios mineiros. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.114/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de informações acerca da atual situação do Núcleo Mineiro de Internacionalização da Educação Superior – Numie – e dos programas de mobilidade acadêmica que a instituição integra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.115/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais pedido de providências para apoiar as cooperativas de agricultura familiar na busca de alternativas para o beneficiamento do leite, dentro de sua área de abrangência. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 6.116/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências com vistas à realização de campanha de popularização da música – nos moldes da de popularização do teatro – no âmbito da política pública de cultura. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 6.117/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações acerca da atual situação do Núcleo Mineiro de Internacionalização da Educação Superior – Numie – e dos programas de mobilidade acadêmica que a instituição integra. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.118/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja efetuado o pagamento dos termos de cooperação já firmados, no âmbito do Programa Bolsa Verde, totalizando R\$61.274.558,89 relativos aos editais de 2010 e 2011, já vencidos. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.119/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de servidores dessa secretaria, discriminados por cargo e escolaridade. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.120/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja efetuado o pagamento dos termos de cooperação já firmados, no âmbito do Programa Bolsa Verde, totalizando R\$61.274.558,89 relativos aos editais de 2010 e 2011, já vencidos. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.122/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Fórum Estadual de Educação pedido de providências para a garantia da presença de entidades representativas dos povos e comunidades tradicionais nesse colegiado.

Nº 6.123/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o vínculo funcional dos profissionais que ministram cursos de educação profissional na rede estadual de ensino e sobre a existência de concursos em andamento ou com previsão de abertura para provisão de profissionais na educação profissional ofertada pela rede estadual. (– À Mesa da Assembleia.)



Nº 6.124/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a viabilidade de financiamento a instituições de educação profissional não vinculadas à rede estadual. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.125/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que seja efetuado o pagamento dos termos de cooperação já firmados, no âmbito do Programa Bolsa Verde, totalizando R\$61.274.558,89 relativos aos editais de 2010 e 2011, já vencidos. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.126/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam lançados novos editais para dar continuidade ao Programa Bolsa Verde, precedidos de uma avaliação financeira, social e ambiental do andamento dos editais de 2010 e 2011. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.127/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a alteração da lei dos grêmios estudantis – Lei nº 12.084, de 1996 –, com vistas a assegurar condições materiais e técnicas necessárias ao funcionamento dos grêmios.

Nº 6.128/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a alteração da composição do Fórum Estadual de Educação para se garantir a presença de entidades representativas dos povos e comunidades tradicionais nesse colegiado.

Nº 6.129/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a alteração da Resolução SEE nº 2.958, de 29/4/2016, que dispõe sobre a Assembleia Escolar e sobre a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do Colegiado Escolar na rede estadual de ensino, de forma a democratizar a apreciação e aprovação do plano de gestão.

Nº 6.130/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a criação de instrumento para divulgação das boas práticas pedagógicas das escolas sediadas no Estado.

Nº 6.131/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a criação de um programa de orientação e apoio às famílias que conte com a atuação de grupos de trabalho intersetoriais para o desenvolvimento integral das crianças da educação infantil.

Nº 6.132/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para o aprimoramento do apoio jurídico ao gestor escolar relativamente às suas funções desempenhadas no exercício do cargo.

Nº 6.133/2016, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a regulamentação do incentivo à formação no nível de pós-graduação dos servidores das carreiras da educação, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 15.293, de 5/8/2004, disciplinando a licença remunerada para esse fim.

Nº 6.134/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/11/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, munição e na detenção de duas pessoas; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.135/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão Rotam da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/11/2016, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas e balança de precisão; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.136/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 47º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/11/2016, em Muriaé, que resultou na apreensão de 50kg de maconha e na detenção de uma pessoa; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.143/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para liberar recursos e realizar convênios com os municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Jequitaiá, em especial os da região da Serra do Cabral, para cumprir as diretrizes do Programa de Recuperação de Nascentes do Estado.

Nº 6.144/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências quanto à denúncia sobre fatos relacionados à ação desenvolvida por um técnico da empresa Equalis Ambiental, contratada pela Prefeitura de Belo Horizonte para realizar o manejo das capivaras que habitam a orla da Lagoa da Pampulha com a captura dos animais e coleta de material biológico para exame.

Nº 6.145/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para identificar e isolar as áreas infestadas com o carrapato-estrela na orla da Lagoa da Pampulha, com o objetivo de preservar a saúde da população. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.146/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para utilizar, de forma intensiva, seus meios institucionais de comunicação com o objetivo de instruir a população sobre os cuidados pessoais de prevenção ao contágio do carrapato transmissor da febre maculosa. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.149/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2016, para a expansão do atendimento da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar e a designação de servidor de referência para o atendimento às mulheres vítimas de violência no Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, obrigatoriamente em cada uma das comarcas desses territórios. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.150/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2016, para a implementação de casas de abrigamento para mulheres vítimas de violência e seus dependentes, bem como para a oferta de capacitação continuada aos profissionais vinculados à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher nos territórios do Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.151/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2016, para a expansão do horário dos plantões e a designação de servidor de referência para o atendimento às mulheres vítimas de violência nas delegacias situadas nos territórios do Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, devido à alta incidência de agressões dessa natureza no período noturno e nos finais de semana. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.152/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para a implantação de um centro regional de referência da mulher para atendimento no Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, em, pelo menos, um dos municípios-polo de cada um desses territórios, considerando a possibilidade de estabelecimento de parcerias com municípios e organizações da sociedade civil; e sejam envidados esforços para a melhoria das condições de atendimento da Unidade Móvel de Acolhimento à Mulher nessa região, de modo a assegurar a qualidade e continuidade desse serviço. (– À Comissão de Direitos Humanos.)



Nº 6.153/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública pedido de providências para a criação de centros de prevenção à criminalidade nas regiões do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.154/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para a implantação de delegacia especializada de atendimento à mulher nas regiões do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.155/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à TV Minas pedido de providências para que seja destinado tempo de programação para veiculação de conteúdos de educação ambiental com foco na coleta seletiva de resíduos sólidos e na inclusão socioprodutiva de catadores de material reciclável. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.156/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Rádio Inconfidência pedido de providências para que seja destinado tempo de programação para veiculação de conteúdos de educação ambiental com foco na coleta seletiva de resíduos sólidos e na inclusão socioprodutiva de catadores de material reciclável. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.157/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública pedido de providências para a expansão do atendimento a mulheres vítimas de violência em municípios dos territórios do Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri, notadamente em comarcas onde a defensoria ainda não está presente e para a capacitação dos defensores públicos na temática da proteção às mulheres. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.158/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Segurança Pública, de Educação e de Saúde pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/11/2016, para ofertar capacitação continuada para profissionais vinculados à Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher nos territórios do Alto Jequitinhonha, Médio e Baixo Jequitinhonha e Mucuri. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.159/2016, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/11/2016, em Montes Claros, que resultou na apreensão de um menor e de armas de fogo, munição, luneta e silenciador; e seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providências com vistas à concessão de recompensa aos militares pelo relevante serviço prestado à sociedade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.160/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Universidade Federal de Viçosa – UFV – pedido de informações consubstanciadas em relatório técnico detalhado da metodologia no manejo das capivaras aplicada na UFV, o qual será, posteriormente, encaminhado aos prefeitos dos municípios afetados pela febre maculosa, de acordo com os dados disponibilizados pelas Secretarias de Saúde, já que a doença é de notificação compulsória, para que essa experiência exitosa seja compartilhada com os demais municípios do Estado, em especial o de Belo Horizonte.

Nº 6.161/2016, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – pedido de providências para elaboração de uma normativa específica para manejo, controle e monitoramento da fauna em vida livre, sem guardiões, nos ambientes e espaços públicos urbanos.

Nº 6.162/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que seja instaurado um grupo de trabalho para discutir e elaborar proposta de política pública específica para atender o direito à habitação da população em situação de rua, com a participação dessa comissão, de movimentos da sociedade civil de defesa dos direitos dessa população, da Defensoria Pública, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – e da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – Secir. (– À Comissão do Trabalho.)



Nº 6.163/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – pedido de providências para promover cursos de qualificação e formação profissional adequados ao perfil das mulheres em situação de rua. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.164/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para a apuração de possíveis irregularidades na Santa Casa de Misericórdia de Santos Dumont, como a falta de profissionais e de medicamentos e falhas no atendimento.

Nº 6.165/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao Senado Federal pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o novo regime fiscal.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.693/2016, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Diretoria de Comunicação Institucional da ALMG, responsável pela TV Assembleia e pela Rádio Assembleia, pedido de providências para que seja destinado tempo de programação à veiculação de conteúdos de educação ambiental, com foco na coleta seletiva de resíduos sólidos e inclusão socioprodutiva de catadores de material reciclável. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.696/2016, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com o deputado Sávio Souza Cruz, pelo apoio e empenho, quando ocupou o cargo de secretário de Saúde, para dotar o Hospital Imaculada Conceição, no Município de Curvelo, de um moderno e completo centro de oncologia para atender à população carente da região.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 6.137/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santo Antônio do Grama pelo aniversário de 58 anos desse município.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Câmara dos Vereadores de Santo Antônio do Grama, na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 474, Centro, CEP 35388-000.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Thiago Cota (PMDB), vice-presidente da Comissão de Cultura.

Justificação: Este requerimento tem como objetivo prestar singela homenagem ao Município de Santo Antônio do Grama pelos seus 58 anos, a serem completados no dia 12/12/2016.

O município é conhecido pela tranquilidade e hospitalidade da população. Além disso, conta com rica cultura e a existência de folclore, como a lenda da Onça Tané, Afonsinho e os quarenta garrafões. Apresento esta homenagem a toda a população do Município de Santo Antônio do Grama, que presta valiosa contribuição no processo de desenvolvimento de sua região e no crescimento de nosso Estado.

Por isso, conto com o apoio dos pares na aprovação do requerimento.

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.695/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 232, XVI, do Regimento Interno, seja incluído em ordem do dia o Projeto de Lei nº 3.022/2015, deste deputado, que está pronto para apreciação pelo Plenário.

Sala das Reuniões, 1º de dezembro de 2016.

Deputado Antônio Jorge (PPS)

Questões de Ordem

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Obrigado, Sr. Presidente. Minha palavra, neste momento, é de agradecimento a todos os companheiros e pares desta Casa pela escolha de meu modesto nome para ocupar a 2ª-vice-presidência desta augusta Casa. Para mim, sem dúvida, é um momento importante da minha vida política, nos meus cinco mandatos. A partir do ano que vem, estarei aí, com o nosso presidente Adalclever Lopes, que foi reconduzido com grande merecimento e por unanimidade dos parlamentares; estarei com a nossa Mesa, buscando as melhores ações para o nosso Parlamento. Sei e reconheço que a nossa Casa hoje é considerada uma das melhores instituições legislativas do País. É por meio do conhecimento, da competência, do zelo que a nossa Assembleia tem se tornado um local de visitação constante de parlamentares de outros estados, que aqui comparecem para conhecer a nossa estrutura. Quero, mais uma vez, registrar o agradecimento pelos votos que recebemos, e destacar, acima de tudo, o meu compromisso de zelar pela Constituição do nosso país e do nosso estado, como já fizemos quando assumimos o mandato, e também pelo Regimento desta Casa. Será para mim uma alegria muito grande, como foi uma alegria estar com V. Exa., ilustre vice-presidente Dr. Hely, que tanto brilhou, que tanto se dedicou, como um dos mais respeitados vice-presidentes desta Casa, que tanto admiramos. Seu aprendizado durante tantos e tantos anos se resumiu na condução dos trabalhos, em que V. Exa. pôde trazer sua paciência, seu respeito, sua conciliação nos conflitos. Para mim, foi uma alegria muito grande ter uma convivência muito próxima de V. Exa. Quero agradecer muito à minha família, Dalvinha, Felipe, Lucas; à minha querida Ouro Fino; aos meus amigos eleitores; aos assessores do meu gabinete, que estão me acompanhando praticamente durante os cinco mandatos. Com certeza, teremos pela frente dois anos de trabalho com muita dignidade, com muito zelo. Estaremos também ao lado do nosso presidente, da nossa Mesa, dos nossos assessores de Plenário, respeitando o nosso Regimento, a nossa Constituição, trabalhando pelo bem comum, como V. Exa. fez como grande semeador da paz, mediando os conflitos, e nas divergências, nos processos mais importantes desta Casa, que é uma Casa plural, mas que V. Exa. soube administrar muito bem. Em meu mandato, quero levar esse legado de V. Exa., porque, ao lado dos companheiros de Mesa e do nosso presidente, V. Exa. soube semear tudo isso e certamente vai nos deixar saudades. Aproveito para agradecer a todos pela confiança depositada em meu nome para, a partir de 1º de fevereiro, participar da nossa Mesa, tão respeitada em todo o Estado de Minas Gerais. Parabéns, Dr. Hely. Ao lado do nosso presidente, V. Exa. também recebe o nosso respeito e a nossa estima, pois V. Exa. se consolidou como um grande conciliador nesta Casa Legislativa. Muito obrigado. Estaremos juntos, pois também preciso muito de V. Exa. para a conciliação dos conflitos que certamente não vão faltar. Com certeza, vamos nos lembrar sempre da sua presença marcante no Parlamento mineiro. Obrigado.

O presidente – Agradeço as palavras generosas do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que, como sempre, traz uma palavra amiga. Tenho certeza de que, na Mesa, V. Exa. será um exemplo para todos nós, por seu espírito de trabalho e de conciliação, sendo um conhecedor dos aspectos jurídicos e um grande e afetivo pai de família. Com inteligência, afetividade, sentimento e entendimento, tenho certeza de que V. Exa. vai chegar ainda mais longe do que eu. Você é um exemplo para todos nós. Muito obrigado. Com a palavra, pela ordem, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Início minha fala na linha em que o deputado Dalmo Ribeiro Silva concluiu a sua: quero registrar o meu reconhecimento pelo trabalho valoroso com que V. Exa. conduziu as reuniões; muitas, como é comum no Parlamento, cheias de debates. Com maturidade, experiência e zelo, V. Exa. soube conduzir muito bem os nossos trabalhos nesses dois anos de 1ª-



vice-presidência. Aproveito para cumprimentar os demais membros da Mesa e os eleitos, entre eles o deputado Dalmo Ribeiro Silva, aqui conosco, que é nosso vizinho no Sul de Minas, região que viemos representar nesta Casa com muita alegria. Mas também quero abordar nesta fala um pouco da preocupação de todos com a economia e as instituições do nosso país. Ontem tivemos uma votação na Câmara que às vezes está sendo mal interpretada, porque o que se busca é o entendimento e o respeito entre as instituições. Com a crise econômica por que passa o nosso país, vamos finalizar os trabalhos com alto índice de desemprego e com a saúde capengando – as pessoas sem condição de fazer um tratamento ou mesmo de receber o medicamento mínimo para seus cuidados. Realmente, estamos vivenciando um momento de muitas preocupações com o nosso país. E quero registrar que neste momento também este parlamentar comunga do sentimento de preocupação dos brasileiros e do desejo de buscar alternativas. Na Casa, presidimos nesses dois anos, com muita alegria, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Sem dúvida, foi muito prazeroso buscar soluções nessa área. E aproveitamos para discutir carências emergenciais, como o desemprego e a precariedade da saúde a que já me referi. Quero registrar ainda que, nesta semana, o acidente aéreo com a equipe da Chapecoense nos causou profundo pesar, especialmente a mim, como ex-esportista, pois militei em Campo Belo, tanto na prática – no nosso glorioso Sparta Futebol Clube, o mais querido, e no Flamengo –, como, por muitos anos, no comando da Liga Esportiva Municipal de Campo Belo, onde meu pai também fez um bonito trabalho como presidente. Vendo há pouco, na hora do almoço, as imagens vindas da Colômbia, onde o governo brasileiro foi representado por José Serra, vimos o povo colombino vivendo, com a mesma intensidade, o mesmo que o povo brasileiro está vivendo: lágrimas e manifestações carinhosas de pesar pelo acidente que vitimou quase 80 pessoas, entre elas quase toda a delegação da Chapecoense, profissionais da imprensa, dirigentes, tripulantes e outros passageiros. Tudo isso, presidente, levamos, nesse final de ano e nesse momento, a uma reflexão. Será que o caminho que estamos seguindo pode ser mudado? Será que aquilo que estamos fazendo é o melhor agora? Porque nós somos julgados a cada quatro anos. Para voltar a esta Casa, fazemos um vestibular a cada quatro anos. Eu queria dividir com esta Casa todas essas preocupações que vivenciamos, porque, quando convidados para representar o município, uma região e o nosso estado, o fazemos com muito carinho. Hoje eu me desloco daqui e vou pernoitar em Caxambu. Vou visitar os municípios daquela região do Alto Mantiqueira, onde também temos um trabalho muito efetivo, e amanhã, receberei o título de Cidadão Honorário de Virgínia. Nessas nossas viagens nós ouvimos reclamações das pessoas que querem, de todos nós, um esforço. Então eu faço, nesse momento, essa reflexão, ao mesmo tempo que parabeno toda a Mesa, desejando muito sucesso a que vai agora assumir, juntamente com o presidente Adalclever, para que tenhamos, nesta Casa, a oportunidade de debater, com muita alegria, com muito prazer, o momento em que o País vive. Quero dizer aqui que este parlamentar deixa registrado também o profundo pesar pelo acidente aéreo envolvendo a equipe da Chapecoense, profissionais da imprensa, entre outros. Quero deixar registrado o sentimento que comungo com todo povo de Santa Catarina, da Chapecoense, do nosso Brasil, e do mundo inteiro, que foi manifestado em oportunidades como jogos de basquete, vôlei, futebol. O mundo inteiro, todos vestiram o verde da Chapecoense. Assim, eu queria deixar registrada essa minha fala nesta tarde de hoje e terminando, mais uma vez, quero saudar V. Exa. pela condução dos trabalhos. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado. Registro as palavras do deputado Duarte Bechir, que, na verdade, significam a identidade humana, no aspecto afetivo, no aspecto da perda, e que nos trazem, realmente, uma reflexão profunda sobre o sentido da vida, a imponderabilidade que acontece na nossa caminhada nesse mundo. Por isso mesmo, com muita fé, com muita razão, a gente tem de pedir a Deus muita luz nessa hora, muito conforto para as famílias enlutadas da Chapecoense. Foi um fato que chocou o mundo. E cabe muita reflexão, realmente, sobre como parte, como morre tanta gente junto. Ao se buscar as causas do acidente, sem crítica pejorativa, parece que está vindo à tona que foi falta de combustível. Será que estamos no século XXI e não temos esse zelo com os voos, tendo um projeto, realmente, de voo? A gente fica na dúvida, não é?

É muito louvável, deputado, a sua fala aqui nesse momento. Aliás, na minha maneira de ver, precisamos pensar muito ainda, refletir sobre esse tipo de fala que V. Exa. apresenta aqui, como essa em relação ao sentido da nossa representação também, a nossa responsabilidade, o nosso compromisso com o todo e não com a parte, com o ser humano em todas as suas dimensões, com as

suas variáveis existenciais. Então, essa fala me traz identidade com V. Exa. e faço apologia dela. Agradeço a V. Exa. pela generosidade. Com a palavra, pela ordem, o deputado Léo Portela.

O deputado Léo Portela – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, também nesse sentido de preocupação com a vida é que apresento alguns questionamentos sobre a postura da Justiça brasileira nas últimas semanas. Vimos o STF se posicionar de maneira temerária, abrindo uma grande avenida para que o aborto seja descriminalizado no Brasil. Para os ministros do STF, retirar uma criança do ventre da mãe até os três meses não tem valor algum, não representa um ataque à vida. Aliás, um dos ministros se pronunciou dizendo que o STF não pode proteger nem aquela mãe que quer abortar nem a mãe que não quer abortar. Nesse sentido, exarou a decisão para que o aborto caminhe no Brasil para a sua descriminalização. Ora, devemos deixar claro ao STF que não se trata do livre direito que a mulher tem de dispor, de optar pelo seu próprio corpo. Não estamos falando do corpo da mulher, mas de outra pessoa. É a criança, o nascituro e a vida que o STF deve proteger nesse sentido. É a vida daquele ser indefeso que deve ser protegida e não a decisão da mulher de expor ou não seu próprio corpo. É uma decisão preocupante, que me gera grande indignação como parlamentar e cidadão. Trata-se de uma herança deixada pelo partido que governou o Brasil nos últimos anos. Uma herança de um STF de esquerda, um STF que se coloca no intuito de liquefazer valores da nossa sociedade, um STF abortista. Lamento e repudio o fato de, em anos vindouros, convivemos com ministros desse tipo. Herança maldita deixada no Brasil. Questiono também, Sr. Presidente, uma herança que ficou para o Brasil em virtude do governo que governou o nosso país nos últimos anos: o ataque ao sentimento religioso, principalmente ao sentimento religioso cristão. Sou pastor auxiliar da Igreja Batista Getsêmani, e a nossa igreja sofreu ataques nos últimos dias. Foram ataques de grupos organizados patrocinados pelas esquerdas, que invadiram cultos e se puseram à porta das nossas igrejas com manifestações abusivas, beijaços e palavras de baixo calão, atrapalhando os cultos. Não podemos compactuar com esse tipo de atitude nem com um Brasil assim, um Brasil que liquefaz a vida e o direito à livre expressão religiosa, um Brasil que hoje, novamente, volta seus olhos para o STF a fim de debater sobre um governador que é acusado de corrupção. Lá está o STF hoje debruçado sobre o caso, que interessa não apenas a Minas Gerais, mas também a todo o Brasil. Qual será o destino do governador Fernando Pimentel, que também é do partido que governou o Brasil nesses últimos 12 anos? Qual será o destino desse homem? Ele estará à frente de um Estado como Minas Gerais ou será julgado pelos atos que cometeu e que são investigados pela Operação Acrônimo? É uma preocupação que levanto, Sr. Presidente. O mundo onde vivemos, o mundo pós-modernidade em que vivemos liquefaz valores, liquefaz sentimentos, liquefaz o amor, liquefaz a própria vida. Então, repudio o STF, essa decisão abortista e grupos que se levantam desrespeitando o sentimento religioso. Levanto um clamor a fim de que o todo o Brasil esteja atento para que os próximos anos não caminhem no sentido de liquefação de valores, de liquefação da vida. Obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Queria apenas dizer ao deputado Léo Portela que, nesta oportunidade, temos também o espírito de identidade com todas as diferenças. Isso tem de estar sempre julgado com muita fé e razão. Devemos pedir a Deus que ilumine os nossos juristas para que conheçam os detalhes de tantas diversidades que compõem a nossa caminhada neste mundo e os nossos conceitos científicos e religiosos. Todos eles têm de ser postos na balança para que tenhamos uma sociedade mais fraterna, humana, fervorosa e racional. V. Exa. está de parabéns ao fazer a sua defesa com a qual também me identifico. Com a palavra, pela ordem, o deputado Cássio Soares.

O deputado Cássio Soares – Boa tarde, Sr. Presidente e nobres colegas. Mais uma vez é uma satisfação estarmos na reunião desta tarde. Primeiro, quero cumprimentar todos os nossos colegas parlamentares eleitos aqui, na presença do caro deputado Dalmo Ribeiro Silva, que representa tão bem a nossa Ouro Fino, região Sul do Estado de Minas Gerais, e os demais colegas eleitos para esse novo biênio, representando a Mesa da Assembleia Legislativa. Queria dizer, presidente, de modo muito especial, que temos uma única PPP rodoviária no Estado de Minas Gerais, a PPP da MG-050, que liga a capital do Estado, mais precisamente o Município de Juatuba ao Sudoeste do Estado. É a Rodovia MG-050, que tem como concessionária a empresa Nascentes das Gerais. Já se vão aí praticamente nove anos de concessão, e os investimentos previstos inicialmente no contrato de concessão estão há muito atrasados,



em especial, aquele trecho urbano que passa pela cidade de Passos, a segunda maior cidade de toda extensão da MG-050. Passos é uma cidade de 120 mil habitantes aproximadamente, é um polo regional, uma prestadora de serviços tanto na área de saúde e educação como de comércio, e até hoje não recebeu um investimento sequer, principalmente o trevo da Avenida Arlindo Figueiredo, cuja construção é extremamente necessária, bem como as passarelas de pedestre. Infelizmente, a ausência dessas passarelas faz vítimas constantes de atropelamentos no Município de Passos, principalmente nos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora das Graças, dois bairros muito populosos cortados pela MG-050. E ainda, Sr. Presidente, o trevo, que dá acesso ao Distrito Industrial II, é uma calamidade, é um absurdo e não podemos consentir essa situação de atrasos constantes, já informada ao governo. É necessária a assinatura do sétimo termo aditivo a esse contrato. Vamos cobrar até o fim, enquanto essas obras não acontecerem. Espero que o governo leve a cabo a assinatura desse sétimo termo e, posteriormente, a concessionária Nascentes das Gerais possa realizar essas obras tão importantes e fundamentais a Passos, Fortaleza de Minas e aos usuários. Mais de 8 mil usuários por dia trafegam naquela região. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, só queria fazer algumas considerações do pouco que ouvi o colega parlamentar Léo Portela falar a respeito de colocar na conta do Partido dos Trabalhadores algumas questões que ocorrem ou ocorreram aqui, em nosso país. Primeiro discordo que temos um Supremo Tribunal Federal que seja de esquerda, porque, se fosse, o Ministro Joaquim Barbosa não teria sido algoz no chamado mensalão, e diversos petistas, como José Dirceu e José Genoíno, estão na cadeia. Também discordo que neste momento esse Supremo também seja de esquerda porque, se assim o fosse, a presidenta Dilma não teria sido afastada, sendo que a maioria daqueles ministros que lá estão foram indicados por ela. É o primeiro ponto. Entendo que o Supremo age, deveria, ou deve agir sob o rigor da lei e dos preceitos constitucionais. Segundo ponto, quero dizer que esse partido, que governou o País nos últimos 13 anos, promoveu muito mais a vida do que supostamente propõe tirar, como fica parecendo aqui, na discussão: a erradicação da mortalidade infantil; a retirada de 30 milhões de pessoas da linha da miséria; a distribuição de renda, que fez com que várias pessoas tivessem acesso a consumo; os programas, como o Bolsa Família, o Minha Casa, Minha Vida, o Luz para Todos. Presidente, poderia ficar aqui quase a tarde toda listando. Não é possível que se admita que se faça um recorte de toda a história de um partido à frente do governo. Primeiro e segundo mandatos do presidente Luta, primeiro mandato da presidenta Dilma e um mandato interrompido por um golpe patrocinado por uma série de pessoas que tinham outros interesses – e estamos vendo para onde estão levando o nosso país. A gente sai de 11 milhões de desempregados e, nos últimos seis, sete meses, vamos para quase 20 milhões. Essa é a fórmula da solução que foi proposta ao povo brasileiro, caso o PT saísse do governo. Eles propõem acabar com a corrupção, e a corrupção não acabou; tirar as pessoas contaminadas do entorno da Dilma, e ninguém comprovou que ela mesma tenha cometido qualquer ilícito; e em torno do presidente Michel Temer é muito pior. Vimos o ministro da Cultura fazer denúncia. Pegou, na gravação, o presidente Temer fazendo uma prevaricação. Então, presidente, é um negócio absurdo, nunca vimos nada igual. É evidente que o início do segundo mandato da presidenta Dilma teve problemas – evidentemente tenho discordância quanto a alguns pontos da sua política econômica –, mas é também verdade que não foi permitido a ela governar. Desde o primeiro momento, foi solicitada a recontagem de votos, a revisão de urnas. O PSDB entrou com uma ação no Supremo Tribunal Federal contra a chapa Dilma-Temer, questionando-a. Então acho que não é bem assim. Sabemos das conquistas, dos avanços e dos ganhos que o PT trouxe ao nosso país. O governador Fernando Pimentel, do PT, até há pouco tempo tinha o apoio do deputado Léo Portela, que já conhecia a Operação Acrônimo, que já sabia que o governador Fernando Pimentel era do PT e da esquerda. Então não acredito que ele só agora foi descobrir que o governador é do PT e da esquerda. Dava apoio e estava na base de sustentação até o momento. Então, presidente, acho que temos que achar aqui a justa medida do que estamos vendo. É lamentável que a igreja tenha sofrido qualquer tipo de agressão por quem quer que seja, não podemos tolerar esse tipo de coisa, mas tenho certeza de que, como homem cristão, é sempre o amor que rege o coração, e ele vai saber perdoar quem cometeu esse tipo de ato. Quero então, presidente, pedir o encerramento da reunião.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 2, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 14 e as 18 horas do dia 5 de dezembro de 2016, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/2015, da deputada Arlete Magalhães e outros, que dá nova redação ao § 1º do art. 60 da Constituição do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 51/2016, da Defensoria Pública, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira do defensor público, e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 13/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS; 450/2015, do deputado Cabo Júlio, que declara patrimônio histórico e cultural do Estado a Banda Sinfônica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; 735/2015, do deputado André Quintão, que dispõe sobre diretrizes para a educação escolar indígena no Estado; 784/2015, do deputado Cabo Júlio, que declara a Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais patrimônio cultural dos mineiros; 852/2015, do deputado Ivair Nogueira, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a fazer reverter ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica; 938/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico; 1.026/2015, do deputado Wander Borges, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Mercês o imóvel que especifica; 1.615/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que declara patrimônio histórico e cultural do Estado o ofício das quitadeiras; 1.678/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica; 1.738/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica; 1.832/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que concede novo prazo para o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 11.548, de 27 de julho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma; 1.916/2015, do Tribunal de Contas, que institui o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas-TCCEMG; 2.037/2015, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o reconhecimento da Festa Nacional do Biscoito em Japonvar como patrimônio cultural do Estado; 2.038/2015, do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre o reconhecimento da Vesperata de Diamantina como patrimônio cultural do Estado; 2.074/2015, do deputado Felipe Attiê, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão no protocolo padrão do pré-natal de exame de sangue para detectar o uso de drogas lícitas ou ilícitas e dá outras providências; 2.130/2015, do deputado Ulysses Gomes, que declara patrimônio cultural do Estado o processo de fazer tricô do Município de Monte Sião; 2.461/2015, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté o imóvel que especifica; 2.514/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartórios que prestam serviços notariais informarem ao Detran-MG a transferência de propriedade de veículos, no ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador apostas no Certificado de Registro de Veículo; 2.669/2015, do deputado Antônio Jorge, que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado de Minas Gerais; 2.716/2015, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que

específica; 2.761/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que declara patrimônio histórico e cultural do Estado a gastronomia mineira; 2.834/2015, do deputado Deiró Marra, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guimarães o trecho de rodovia que especifica; 2.919/2015, do deputado Léo Portela, que dispõe sobre a criação de um programa de amparo e cuidados à mulher alcoólatra e dá outras providências; 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, que obriga o fornecedor a disponibilizar ao consumidor o acesso a informações sobre empreendimentos imobiliários; 2.966/2015, do deputado Thiago Cota, que dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos públicos e privados do Estado e dá outras providências; 2.982/2015, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana de Pirapama o imóvel que especifica; 3.003/2015, do deputado Thiago Cota, que torna obrigatória a implementação de medidas com fins educativos para reparar danos causados ao ambiente das escolas do Estado; 3.022/2015, do deputado Antônio Jorge, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses; 3.033/2015, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica; 3.040/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Braúnas o imóvel que especifica; 3.166/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá os trechos rodoviários que especifica; 3.323/2016, do deputado Bosco, que dispõe sobre a desafetação de bens públicos e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá os trechos de rodovia que especifica; 3.447/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre doação de trecho da Rodovia AMG-145 que especifica ao Município de Santa Luzia; 3.467/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de União de Minas o trecho rodoviário que especifica; 3.476/2016, do deputado Isauro Calais, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Oliveira Fortes; 3.482/2016, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a receber os imóveis do complexo da Cidade Administrativa de Minas Gerais Presidente Tancredo de Almeida Neves que foram construídos pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig; 3.489/2016, da deputada Rosângela Reis, que institui o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC; 3.491/2016, do deputado Tiago Ulisses, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Perdigoão; 3.502/2016, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – os imóveis que especifica; 3.521/2016, do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Simonésia; 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho que especifica; 3.663/2016, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica; 3.794/2016, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016; 3.845/2016, do governador do Estado, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2017 a 2019 e dá outras providências; 3.846/2016, do governador do Estado, que cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG – e dá outras providências; e 3.863/2016, do governador do Estado, que dispõe sobre a alienação e a gestão de terrenos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – localizados em distritos industriais e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 2 de dezembro de 2016.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Wander Borges e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 10 horas, às 14h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Fred Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, André Quintão, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 10h15min, às 14h15min, às 18h15min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º turno dos Projetos de Lei nºs 1.678/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.738/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 1.916/2015, do Tribunal de Contas, 2.716/2015, do deputado Duarte Bechir, 2.834/2015, do deputado Deiró Marra, 3.794/2016, do procurador-geral de justiça, e 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2016, às 10h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer sobre as Emendas ao Projeto de Lei nº 3.193/2016, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Arlen Santiago, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Antônio Jorge, Bonifácio Mourão, Durval Ângelo, Luiz Humberto Carneiro e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2016, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei Complementar nºs 11/2015, do deputado Tadeu Martins Leite, e 61/2016, do governador do Estado e da Mesa da Assembleia, dos Projetos de Lei nºs 1.822/2015, do deputado João Vítor Xavier, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 430/2015, do deputado Wander Borges, 3.328/2016, do deputado Gustavo Valadares, 3.694/2016, do deputado Dilzon Melo, 3.774 e 3.855/2016, do deputado Duarte Bechir, 3.916/2016, do deputado Durval Ângelo, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Especiais da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 26 a 37/2016, dos seguintes nomes para compor a Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação: Ângelo Filomeno Palhares Leite, Elton Dias Xavier, Maria Elizabeth de Gouvea, Tânia Marta Maia Fialho, Walter Coelho de Moraes, Eduardo Soares de Oliveira, Helvio de Avelar Teixeira, José Ricardo Cezar de Almeida Mello, Maria das Graças de Oliveira, Patterson Patricio de Souza, Simão Pedro Pinto Marinho e Lana Mara de Castro Siman

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Arlete Magalhães e Ione Pinheiro e os deputados Durval Ângelo, Deiró Marra e Rogério Correia, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 10h45min e às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Durval Ângelo, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Conjuntas das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, André Quintão, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Thiago Cota e Tito Torres, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e as deputadas Cristina Corrêa, Geisa Teixeira e Marília Campos e os deputados Agostinho Patrus Filho, Anselmo José Domingos, Antonio Carlos Arantes, Antônio Jorge, Arlen Santiago, Bosco, Carlos Pimenta, Cássio Soares, Celinho do Sinttrocel, Cristiano Silveira, Deiró Marra, Douglas Melo, Doutor Jean Freire, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Emidinho Madeira, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gil Pereira, Gustavo Corrêa, Inácio Franco, João Alberto, João Leite, João Magalhães, Leonídio Bouças, Missionário Marcio Santiago, Paulo Lamac, Roberto Andrade, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Wander Borges, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 14, às 18 e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o Turno Único dos Projetos de Lei nºs 3.819 e 3.820/2016, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Felipe Attiê, Antônio Lerin, Fábio Avelar Oliveira e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2016, às 14h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.286/2016, do deputado Fábio Avelar Oliveira, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.802/2016, do deputado Emidinho Madeira, de votar, em turno único, o Requerimento nº 5.886/2016, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Glaycon Franco, Gustavo Corrêa, Gustavo Valadares e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 15 horas e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 51/2016, do Defensoria Pública; dos Projetos de Lei nºs 2.982/2015, do deputado Arlen Santiago; 3.033/2015, do deputado Cássio Soares; e 3.845, 3.846 e 3.863/2016, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Missionário Marcio Santiago, Leandro Genaro e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 5/12/2016, às 15 horas e às 18h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.669/2015, do deputado Antônio Jorge, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Antônio Jorge, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados João Leite, André Quintão, Cabo Júlio e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2016, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 838/2015, do deputado Inácio Franco, e 878/2015, do deputado Sargento Rodrigues; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 4.795 a 4.799, e 4.903 a 4.907/2016, do deputado Cabo Júlio; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Douglas Melo, Noraldino Júnior e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/12/2016, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º turno do Projeto de Lei nº 994/2015, do deputado Inácio Franco, e do Projeto de Lei nº 2.962/2015, do deputado Douglas Melo, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Elismar Prado, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.193/2016

Acrescente-se ao art. 85º da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, a que se refere o art. 1º do projeto, o seguinte § 6º:

"Art. 85 – (...)

§ 6º – Caso o pedido de renovação do alvará sanitário seja protocolizado tempestiva e adequadamente, acompanhado de todos os documentos e com o cumprimento das exigências estabelecidas, a mora da autoridade sanitária em decidir pelo seu deferimento não poderá prejudicar o funcionamento do estabelecimento requerente, devendo a validade do alvará sanitário vigente prorrogar-se até a data de expedição da referida decisão."

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2016.

Felipe Attiê – Luiz Humberto Carneiro – Leonídio Bouças.

Justificação: Pretende-se, por meio desta emenda, complementar as modificações trazidas pelo Projeto de Lei nº 3.193/2016, de autoria do governador Fernando Pimentel, e adequar o texto do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A problemática que se apresenta diante da sociedade e da comunidade médica é a da ocasional mora da autoridade sanitária em expedir o resultado dos procedimentos de renovação do alvará sanitário, necessário para a continuidade do funcionamento dos estabelecimentos de saúde abrangidos por essa exigência. O período entre o prazo de validade do alvará e o deferimento do respectivo pedido de renovação, considerando que nem sempre se dá tempestivamente, gera insegurança e pode ser fonte de injustiças, já que, nessas circunstâncias, o funcionamento de um estabelecimento poderia ser considerado irregular.

O particular não pode ser prejudicado pela ineficiência da autoridade sanitária. É por isso que apresentamos esta emenda, que prorrogará o prazo de validade do alvará sanitário vigente até que a administração se manifeste sobre sua renovação ou não, desde que o pedido esteja livre de qualquer vício, irregularidade ou incompletude.

Diante do exposto e tendo em vista a importância da matéria, aguardamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para aprovação desta emenda.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.831/2015**Comissão de Direitos Humanos****Relatório**

De autoria da deputada Marília Campos, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade criar o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e alterar a Lei Delegada nº 180, de 2011.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, em cumprimento ao disposto no art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento objetiva criar o Conselho Estadual de Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, definindo-o, em seu art. 1º, como um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese. O art. 2º prevê como finalidade do conselho propor



políticas que promovam a cidadania LGBT, combater a discriminação, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social dessa população no Estado.

As várias competências são descritas no art. 3º da proposta, dentre elas formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem a cidadania e o combate a qualquer tipo de fobia contra a diversidade sexual e propor estratégias de avaliação e acompanhamento das ações pertinentes.

O art. 4º da proposição versa sobre a composição do conselho, que será paritária entre o poder público e a sociedade civil, com a participação de 22 membros e respectivos suplentes, dos quais 11 representantes de órgãos governamentais e 11 representantes de entidades da sociedade civil organizada, componentes do movimento LGBT. Os §§ 1º ao 3º do art. 4º dispõem sobre a forma de indicação dos representantes do poder público (pelos respectivos órgãos) e da sociedade civil (por eleição entre os pares), bem como a não remuneração pelas atividades dos conselheiros, possibilitando-se o custeio de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

O mandato dos conselheiros é abordado no art. 5º do projeto, que determina o prazo de dois anos, admitindo-se uma recondução. Já o art. 6º versa sobre a estrutura de funcionamento do conselho, formada por presidência, plenário, comissões internas e secretaria executiva. O art. 7º trata das reuniões do plenário do conselho e o art. 8º, por sua vez, prevê que o funcionamento do conselho será estabelecido por meio de regimento interno.

O art. 9º estabelece que a Sedese propiciará as condições necessárias ao funcionamento do órgão e o art. 10 determina posterior regulamentação da futura norma pelo Poder Executivo. Ao final, o art. 11 altera o inciso I do art. 170 da Lei Delegada nº 180, de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado, para incluir o Conselho LGBT dentre os conselhos e comitês que integram, por subordinação administrativa, a área de competência da Sedese.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, mencionou a tramitação do Projeto de Lei nº 3.769/2013, proposição semelhante de autoria do governador, arquivada ao final da última legislatura. Indicou, então, quanto ao projeto ora analisado, a existência de vício na iniciativa legislativa, anotando, por força do art. 66, III, da Constituição Mineira, a prerrogativa exclusiva do governador do Estado de criar ou extinguir órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, o que abarca a organização e a estruturação de secretarias de Estado, órgãos colegiados, órgãos autônomos e entidades autárquicas e fundacionais.

No entanto, por considerar a importância da matéria, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com vistas a adequar o projeto às disposições constitucionais e legais por meio da disposição de diretrizes ou parâmetros para uma política voltada para o segmento LGBT.

Diante da impossibilidade da criação do conselho por iniciativa parlamentar, conforme acima exposto, cumpre-nos, no que toca ao mérito, salientar o valor intrínseco do projeto, qual seja, a promoção e a defesa de direitos da população LGBT no Estado. Nesse sentido, destacamos a pertinência de elaborarem-se diretrizes para uma política afirmativa voltada para esse segmento em Minas Gerais, nos termos apresentados no Substitutivo nº 1.

Vale ressaltar que o Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual, lançado no ano de 2004, já destacava, como princípio, “que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e que, portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira”. Seguindo a mesma direção, foi aprovado, em 2009, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, resultante da 1ª Conferência Nacional LGBT, com o objetivo de orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT, a serem desenvolvidas de maneira transversal e intersetorial. Entre as diretrizes do plano estão “a integração das ações nas dimensões política, legislativa, administrativa, organizacional e social”, bem como “a proposição de alterações legislativas e normativas que garantam os direitos fundamentais e sociais LGBT”.



Nesse cenário, o projeto em tela, na forma do Substitutivo nº 1, apresenta-se oportuno ao estabelecer diretrizes para uma futura política de defesa dos direitos LGBT, remetendo à criação do plano e do conselho estadual específicos e definindo, inclusive, o fomento à instituição de planos e conselhos municipais no Estado. Além disso, antevê, dentre outras premissas, a cooperação entre órgãos dos municípios, do Estado e da União, o desenvolvimento de políticas de inclusão social voltadas para a população LGBT, a previsão de recursos orçamentários destinados à implantação do plano estadual, bem como a avaliação, a revisão e o monitoramento de programas e ações governamentais. Infere-se, nessa perspectiva, a relevância da proposição, tendo em vista que se direciona ao encontro dos preceitos nacionais existentes acerca do tema, bem como das demandas apresentadas por associações e grupos ativistas ao longo dos anos no País.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.831/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2016.

Cristiano Silveira, presidente e relator – Carlos Pimenta – Duarte Bechir – Paulo Lamac.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.669/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em epígrafe “estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado de Minas Gerais”.

Publicada em 8/8/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas. Por solicitação do Deputado Durval Ângelo, publicado em 31/12/2016, foi aprovada a distribuição da proposição a esta comissão.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas opinou por sua aprovação na forma original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas no Estado de Minas Gerais, dispondo acerca dos direitos e garantias do usuário de drogas, da articulação com os Centros de Atenção Psicossocial de referência no desenvolvimento do projeto terapêutico e da integração das comunidades à Rede de Atenção Psicossocial do território de saúde.

Conforme justificativa do autor, a proposição visa regular, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o funcionamento das comunidades terapêuticas em seus aspectos clínicos e sanitários, exigindo das instituições “o compromisso com o projeto clínico individualizado sem inibir ou constranger o notório apoio das diversas denominações religiosas vocacionadas para atuação desta causa”.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original, afirmando estar a matéria inserida no rol de competências legiferantes do Estado, não afrontando normas relativas à iniciativa do processo legislativo.



A Comissão de Administração Pública também opinou pela aprovação do projeto na forma original. Em sua análise de mérito da matéria, argumentou: “o projeto de lei sob análise está em consonância com as políticas nacional e estadual acerca do tema e reveste-se de especial importância para assegurar que as comunidades terapêuticas prestem atendimento humanizado e integrado à rede de atenção psicossocial instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde”.

No que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, cabe destacar que a proposição em tela não implica criação de despesas para o erário, visto que estabelece tão somente diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas. Posteriormente, a referida política poderá dar origem a programas e ações que demandarão recursos para sua execução, os quais deverão estar previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental e na Lei Orçamentária Anual.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.669/2015 na forma original.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Durval Ângelo – Thiago Cota.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.845/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 203/2016, o projeto de lei em análise “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2017 a 2019”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 3.858/2016, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a equiparação de gênero na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão o exame da matéria quanto aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais pertinentes.

Fundamentação

A proposição tem por finalidade fixar os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2017 a 2019, para promover a adequação no quadro de organização e distribuição dos militares em face das necessidades das corporações.

Na justificativa que acompanha o projeto, o governador do Estado afirma que “o número total do efetivo não será alterado, mantendo-se o quantitativo de 51.669 militares na PMMG e 7.999 militares no CBMMG, e que as mudanças propostas não acarretarão ao Estado aumento nos custos financeiros, tendo em vista que o projeto de lei foi elaborado de forma a manter o custo total ou reduzi-lo, observando o limite prudencial, fixado pelo Estado, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Por meio das Mensagens nº 208 e 211/2016, o governador propõe emendas ao projeto para “alteração, na íntegra, dos Anexos I e III do Projeto de Lei nº 3.845, de 2016, a fim de promover ajustes em razão de novos fatos relacionados à evasão de pessoal e ao provimento de cargos nos quadros de pessoal da PMMG, incluindo as promoções de cabos e soldados por tempo de serviço, sem implicar em aumento do número total de militares da PMMG, que continuará contando com o mesmo efetivo global de 51.669



cargos”. Informou, ainda, que as propostas de emendas não acarretam impacto financeiro adicional, estando de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

No que se refere aos aspectos jurídicos, constitucionais e legais, a proposição atende aos pressupostos constitucionais atinentes à iniciativa para a deflagração do processo legislativo: verificamos que o art. 66, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual atribui ao governador do Estado competência privativa para a fixação e a modificação dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e, a esta Casa Legislativa competência para deliberar sobre a matéria, nos termos do art. 61, inciso VIII, da referida carta.

A proposição visa adequar a quantidade de cargos por postos e graduações da atual estrutura da PMMG, principalmente em vista das promoções a serem realizadas anualmente nos diversos quadros, em consequência da dinâmica de promoção prevista no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – Lei nº 5.301, de 1969, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 125, de 14 de dezembro de 2012.

O projeto não altera o número total de efetivos da PMMG – 51.669 militares – nem do CBMMG – 7.999 militares. Além disso, a proposição reproduz na maioria dos seus dispositivos o conteúdo da Lei nº 21.976, de 2006.

Com a finalidade de realizar adequações técnicas na proposição, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, que aprimora a regra sobre a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – e incorpora as sugestões de emendas propostas pelo governador, com a alteração, na íntegra, dos Anexos I e III do projeto.

Ressaltamos que a adequação da proposição, como também das propostas de emendas do governador, ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como eventuais aprimoramentos serão, no momento oportuno, analisados pela comissão competente.

Cumpramos registrar que o Projeto de Lei nº 3.858/2016, anexado à proposição, amplia o percentual de reserva de vagas para os militares do sexo feminino proposto pelo Poder Executivo. Em face do princípio da razoabilidade e da discricionariedade administrativa do chefe do Poder Executivo para a organização do serviço militar, mantemos a proposta original.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.845/2016 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências.

Art. 1º – O efetivo das instituições militares estaduais fica fixado em:

I – 51.669 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove) militares pertencentes à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, para o período de 2017 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei;

II – 7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, para o período de 2017 a 2019, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

Art. 2º – A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades da PMMG e do CBMMG no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no Gabinete Militar do Governador, no Gabinete do Vice-Governador, na Coordenadoria Estadual de



Defesa Civil e em outros órgãos do Estado serão estabelecidos no Quadro de Organização e Distribuição – QOD – respectivo, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral de cada órgão.

Art. 3º – O número de militares do sexo feminino será de até 10% (dez por cento) do efetivo previsto nos Quadros de Oficiais – QO – e nos Quadros de Praças – QP – da PMMG e do CBMMG e no Quadro de Oficiais Complementares – QOC – da PMMG, não havendo limite para o ingresso nos demais quadros.

Art. 4º – O efetivo dos postos e graduações previstos nos anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até 20 % (vinte por cento), por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública ou de defesa social, respeitados os limites fixados no art. 1º.

Parágrafo único – Para efeito do cômputo de ingresso de efetivo nos postos e graduações previstos nos anexos desta lei, será considerado o efetivo existente no quadro e não apenas no posto ou graduação.

Art. 5º – Será admitida, mediante convênio, a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – para prestar apoio às atividades institucionais de competência da Presidência do Poder Legislativo, na forma de deliberação da Mesa da Assembleia, respeitados os seguintes limites:

I – até cinco militares da PMMG;

II – até dois bombeiros militares do CBMMG.

§ 1º – Ficam mantidas, na ALMG, a Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e a Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas, respectivamente, pela Lei nº 14.445, de 26 de novembro de 2002, e pela Lei nº 16.307, de 7 de agosto de 2006, devidas aos policiais militares e bombeiros militares que, no exercício de suas funções e observados os limites previstos no caput, estejam à disposição desse órgão, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do policial militar e bombeiro militar, nos termos de regulamento da Mesa da Assembleia.

§ 2º – As gratificações a que se refere o § 1º não serão incorporadas à remuneração, aos proventos de aposentadoria e reforma ou à pensão e, salvo o cômputo no pagamento da Gratificação de Natal, nos termos da Lei nº 8.702, de 18 de outubro de 1984, não serão computadas na base de cálculo para outro benefício, vantagem ou adicional nem para a contribuição previdenciária.

§ 3º – Para atender à necessidade de garantir a segurança de deputado ameaçado, mediante requerimento deste, devidamente fundamentado, o quantitativo de militares cedidos poderá ser fixado em até o dobro do limite previsto no inciso I do caput, nos termos de regulamento da ALMG e de convênio específico cuja vigência será limitada à respectiva legislatura, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 6º – O Anexo I da Lei nº 21.976, de 24 de fevereiro de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo III desta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

QUADRO	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.350	2.350	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	1.100	1.100	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	750	750	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70	70	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9	9	9



Quadro de Praças – QPPM-PM	45.190	45.190	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.200	2.200	2.200
TOTAL	51.669	51.669	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	50	50	50
Tenente-Coronel	250	250	250
Major	430	430	430
Capitão	700	700	700
1º-Tenente	440	440	440
2º-Tenente	480	480	480
TOTAL	2.350	2.350	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	100	100	100
1º-Tenente	410	410	410
2º-Tenente	590	590	590
TOTAL	1.100	1.100	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Coronel	1	1	1
Tenente-Coronel	80	80	80
Major	135	135	135
Capitão	65	65	65
1º-Tenente	225	225	225
2º-Tenente	244	244	244
TOTAL	750	750	750

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	7	7	7
1º-Tenente	21	21	21
2º-Tenente	42	42	42
TOTAL	70	70	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

POSTOS	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0
1º-Tenente	0	0	0
2º-Tenente	9	9	9
TOTAL	9	9	9

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	600	600	600
1º-Sargento	800	800	800
2º-Sargento	3.300	3.300	3.300
3º-Sargento	10.750	10.750	10.750



Cabo	14.000	14.000	14.000
Soldado	15.740	15.740	15.740
TOTAL	45.190	45.190	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	240	240	240
1º-Sargento	260	260	260
2º-Sargento	175	175	175
3º-Sargento	380	380	380
Cabo	180	180	180
Soldado	965	965	965
TOTAL	2.200	2.200	2.200

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 – Total do efetivo do CBMMG por quadro

QUADRO	2017	2018	2019
Quadro de Oficiais – QO–BM	583	573	580
Quadro de Oficiais Complementares – QOC–BM	245	255	282
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS–BM	70	65	65
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE–BM	8	9	10
Quadro de Praças – QP–BM	6.895	6.900	6.870
Quadro de Praças Especialistas – QPE–BM	198	197	192
TOTAL	7.999	7.999	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO–BM

POSTO	2017	2018	2019
Coronel	19	19	19
Tenente-Coronel	44	34	34
Major	65	65	65
Capitão	165	160	160
1º-Tenente	190	195	192
2º-Tenente	100	100	110
TOTAL	583	573	580

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC–BM

POSTO	2017	2018	2019
Capitão	25	25	25
1º-Tenente	80	90	117
2º-Tenente	140	140	140



TOTAL	245	255	282
--------------	-----	-----	-----

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS–BM

POSTO	2017	2018	2019
Coronel	1	1	1
Tenente-Coronel	4	4	4
Major	5	5	5
Capitão	18	18	18
1º-Tenente	22	22	22
2º-Tenente	20	15	15
TOTAL	70	65	65

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE–BM

POSTO	2017	2018	2019
Capitão	0	0	0
1º-Tenente	4	5	6
2º-Tenente	4	4	4
TOTAL	8	9	10

2.5 – Efetivo previsto por graduações do QP–BM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	240	250	237
1º-Sargento	300	290	284
2º-Sargento	803	945	1.034
3º-Sargento	1.380	1.380	1.230
Cabo	1.410	1.535	1.474
Soldado	2.762	2.500	2.611
TOTAL	6.895	6.900	6.870

2.6 – Efetivo previsto por graduações do QPE–BM

GRADUAÇÃO	2017	2018	2019
Subtenente	23	23	21
1º-Sargento	5	4	3
2º-Sargento	30	35	48
3º-Sargento	45	40	25
Cabo	5	5	5
Soldado	90	90	90
TOTAL	198	197	192

ANEXO III

(a que se refere o art. 6º da Lei nº , de de de)

“ANEXO I**(A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 21.976, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016)**

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do Efetivo previsto da PMMG por Quadro

QUADRO	2016
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.350
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	1.100
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	750
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL	9
Quadro de Praças – QPPM-PM	45.190
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.200
TOTAL	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

POSTOS	2016
Coronel	50
Tenente-Coronel	250
Major	430
Capitão	700
1º-Tenente	440
2º-Tenente	480
TOTAL	2.350

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

POSTOS	2016
Capitão	100
1º-Tenente	410
2º-Tenente	590
TOTAL	1.100

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

POSTOS	2016
Coronel	1
Tenente-Coronel	80
Major	135
Capitão	65
1º-Tenente	225
2º-Tenente	244
TOTAL	750

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

POSTOS	2016
Capitão	7



1º-Tenente	21
2º-Tenente	42
TOTAL	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL

POSTOS	2016
Capitão	0
1º-Tenente	0
2º-Tenente	9
TOTAL	9

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

GRADUAÇÃO	2016
Subtenente	550
1º-Sargento	800
2º-Sargento	3.300
3º-Sargento	10.750
Cabo	14.000
Soldado	15.790
TOTAL	45.190

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

GRADUAÇÃO	2016
Subtenente	240
1º-Sargento	260
2º-Sargento	175
3º-Sargento	380
Cabo	180
Soldado	965
TOTAL	2.200”

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2016.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Bonifácio Mourão – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.845/2016**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em análise “fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – no período de 2017 a 2019 e dá outras providências”.

Em atenção ao que dispõe o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição em tela o Projeto de Lei n.º 3.858/2016, de autoria do deputado Cristiano Silveira.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.



Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe tem por objetivo promover um rearranjo no quantitativo de cargos existentes no âmbito da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019. Propõe-se, também, um rearranjo no quantitativo dos mesmos cargos existentes na PMMG para o ano de 2016.

De acordo com a exposição de motivos anexada à mensagem encaminhada pelo governador, fica mantido o mesmo quantitativo do efetivo militar no Estado, qual seja 51.669 militares da PMMG e 7.999 militares do CBMMG.

Os quantitativos dos Quadros de Oficiais e de Praças das corporações militares para o período de 2017 a 2019 são definidos nos Anexos I e II do projeto. Além disso, está prevista uma limitação de até 10% no número de militares do sexo feminino nos Quadros de Oficiais, nos Quadros de Praças da PMMG e do CBMMG e no Quadro de Oficiais Complementares da PMMG, não havendo limite para o ingresso nos demais quadros.

Destaca-se, ainda, a previsão de ampliação ou redução de até 20% do efetivo dos postos e graduações, por regulamento, com vistas a atender às necessidades de segurança pública e de defesa social.

Outro dispositivo relevante do projeto trata da concessão da Gratificação de Apoio do Policial Militar à Presidência e da Gratificação de Apoio do Bombeiro Militar à Presidência, instituídas no âmbito da Assembleia Legislativa, devidas aos militares que estiverem à disposição da Casa e no exercício das suas funções, no valor correspondente a 40% da remuneração básica desses cargos.

Durante a tramitação da matéria nesta Casa, o governador encaminhou as Mensagens n.ºs 208/2016 e 211/2016, por meio das quais propõe alterações nos Anexos I e III do projeto. Segundo as mensagens, os ajustes decorrem de “novos fatos relacionados à evasão de pessoal e ao provimento de cargos nos quadros de pessoal da PMMG, incluindo as promoções de cabos e soldados por tempo de serviço”.

Foi anexado a proposição ora analisada, em atenção ao que dispõe o art. 173, § 2º, do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 3.858/2016, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre “a equiparação de gênero na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça verificou que “a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo”. No entanto, com o objetivo de nela realizar adequações técnicas, apresentou o Substitutivo n.º 1, que aprimora a regra sobre a cessão de servidores militares à Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG – e incorpora as sugestões de emendas propostas pelo governador, com a alteração, na íntegra, dos Anexos I e III do projeto.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, observou que “a Polícia e o Corpo de Bombeiros Militar exercem funções essenciais do Estado, como a manutenção da ordem pública, a segurança pública e a defesa social” e que a proposta “está de acordo com os princípios constitucionais que regem a administração pública”, razão pela qual opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n.º 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

No que concerne à competência desta comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira da proposição, destacamos que, conforme exposto pelo governador do Estado nas mensagens por ele encaminhadas a esta Casa, o projeto não altera o número total do efetivo militar, não implicando ônus ao erário, assim como os ajustes efetuados para contemplar as promoções de cabos e soldados por tempo de serviço “não acarretam impacto financeiro adicional, estando de acordo com a

disponibilidade financeira e orçamentária, bem como compatíveis com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal”.

Por essas razões, entendemos não haver óbices à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.845/2016, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Thiago Cota, relator – Durval Ângelo – Vanderlei Miranda.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.846/2016

Comissão de Administração Pública

Relatório

Por meio da Mensagem nº 204/2016, o governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.846/2016, que “cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG – e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2016, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Esporte, Lazer e Juventude e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

No seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria e apresentou o Substitutivo nº 1. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, que opinou por sua aprovação na forma do substitutivo da comissão precedente.

Agora, compete a esta comissão, nos termos do art. 102, I, “a” e “c”, do Regimento Interno, emitir parecer quanto ao mérito da proposta.

Fundamentação

O projeto de lei em exame cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG – e dispõe sobre suas atribuições, sua composição e sua organização.

O art. 1º do projeto em análise cria o Conselho Estadual da Juventude – Cejuve-MG –, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, passando a vinculá-lo a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac – por subordinação administrativa, tendo por finalidade formular e propor diretrizes de ações governamentais voltadas à promoção de políticas públicas para jovens de quinze a vinte e nove anos no Estado (art. 2º). O art. 3º dispõe sobre as atribuições e enumera as competências do citado Conselho.

Nos termos do art. 4º, o Cejuve-MG será integrado por trinta e seis membros, a serem nomeados pelo governador do Estado conforme regulamentação, sendo doze representantes e respectivos suplentes indicados pelo poder público e vinte e quatro representantes e seus suplentes de entidades da sociedade civil, sendo o exercício da função de conselheiro considerado de relevante interesse público e não remunerado.

De acordo com o art. 5º, a Sedpac prestará assessoramento e apoio técnico ao Cejuve-MG, garantindo a estrutura e funcionamento do Conselho e a participação de todos os conselheiros de acordo com as dotações orçamentárias anuais. A sua presidência será exercida, alternadamente, por um representante governamental ou da sociedade civil, sendo o primeiro mandato presidencial exercido pelo representante da Sedpac. O Conselho terá uma Mesa Diretora composta por presidente, vice-presidente e

secretário-geral, com mandatos de um ano e regulamentação de eleição, composição e atribuições a ser definida em regulamento (art. 6º).

Nos termos do art. 7º, o Cejuve-MG terá uma secretaria executiva, vinculada à Sedpac, com a incumbência de dar suporte administrativo e operacional às atividades desenvolvidas pelo Conselho. E, por fim, este poderá se organizar em câmaras temáticas e comissões especiais, de acordo com decisões da plenária e com o regimento interno a ser por ele elaborado e aprovado, cada qual incumbida de executar as competências do Conselho.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de aprimorar a redação do projeto e adequá-lo à técnica legislativa.

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, em sua análise, considerou a proposição meritória e opinou por sua aprovação nos termos do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre o mérito da proposição, ressaltamos que o art. 227 da Constituição Federal dispõe que:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

E, sobre a participação ampla da sociedade no Conselho, a Constituição Estadual, no art. 223, inciso IV, estabelece que as ações do Estado de proteção à infância e juventude serão organizadas na forma da lei, com base em algumas diretrizes, dentre elas, a participação da sociedade, mediante organizações representativas, na formulação de políticas e programas e no acompanhamento e fiscalização de sua execução.

O projeto é resultado de debates e estudos conduzidos pela Sedpac e realizados com ampla participação social. Constatamos que sua principal intenção, conforme mensagem que o acompanha, é democratizar e modernizar o conselho e adequá-lo às aspirações atuais das políticas públicas destinadas à juventude.

Concluimos, então, que o projeto aprimora o sistema vigente, devendo prosperar nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.846/2016 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2016.

João Magalhães, presidente – Durval Ângelo, relator – Ione Pinheiro – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.863/2016

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe, encaminhada por meio da Mensagem nº 210/2016, “dispõe sobre a alienação e a gestão de terrenos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – localizados em distritos industriais e dá outras providências”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Em seguida, foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação na forma original.



Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe dispõe sobre a alienação e a gestão de terrenos da Codemig localizados em distritos industriais e dá outras providências. De acordo com a Mensagem nº 210, de 2016, que encaminhou o projeto, a atuação da Codemig no que concerne aos distritos industriais é pautada pela Lei nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, e pela Lei nº 20.020, de 5 de maio de 2012, que são mais genéricas e limitam a conceder a essa empresa pública o poder-dever de realizar a implantação e a operação de áreas industriais. Isto posto, o projeto de lei em análise visa aprimorar o arcabouço normativo que pauta a atuação da Codemig em relação aos distritos industriais, definindo diretrizes e permitindo que a atuação dessa empresa se realize de forma mais segura e dinâmica.

No seu art. 1º, o projeto de lei autoriza a alienação de terrenos pertencentes à Codemig e localizados em distritos industriais, desde que seja respeitado o plano diretor municipal e a limitação de uso para instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas. Além disso, determina que o valor desses terrenos seja definido com base no valor de mercado imobiliário local, por meio do preço médio apurado em laudo de avaliação. Abre, entretanto, a possibilidade de concessão de desconto no valor do terreno, caso a Codemig verifique a necessidade de promover o fomento econômico regional, observado o limite de 40% de desconto e mantido, no mínimo, o custo de instalação.

O art. 3º do projeto autoriza a Codemig a celebrar termos de ajustamento para promover a regularização de terrenos em hipóteses específicas. Já o art. 4º prevê que o valor dos terrenos localizados em distritos industriais que vierem a ser criados não poderá ser superior ao custo de sua implantação, permitida a inclusão de despesas indiretas e o desconto no valor do terreno conforme já mencionado anteriormente. Por fim, o art. 5º altera o inciso VIII do art. 2º-A da Lei nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, estabelecendo que a Codemig poderá realizar a operação e a implantação de área industrial planejada, destinada à instalação e ao funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas, respeitados os planos diretores.

Feito um breve resumo do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, não vislumbrou óbices à sua tramitação nesta Casa, opinando por sua aprovação na forma original.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, também opinou pela aprovação do projeto por considerá-lo meritório.

No que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, cabe destacar que o projeto em tela não implica criação de despesas para o erário. Trata-se de uma mutação patrimonial para o Estado, visto tratar-se de alienação de um terreno pertencente à Codemig, da qual poderá resultar o fomento à atividade econômica regional, o que, indiretamente, geraria receitas para o Estado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.863/2016 na forma original.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Durval Ângelo – Thiago Cota.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2015****Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.630/2013, proíbe os médicos dos hospitais da rede pública de saúde do Estado ou que recebam recursos públicos de recusar atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1, vem a proposição agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise pretende obrigar os médicos que trabalham nas unidades públicas de saúde e nas unidades privadas contratadas ou conveniadas que integram o Sistema Único de Saúde – SUS – a disponibilizar atendimento aos pacientes que deles necessitem. O autor da matéria relata que alguns médicos que trabalham nas unidades públicas de saúde e nas unidades privadas contratadas ou conveniadas que integram o SUS se recusam a atender os pacientes, direcionando-os para suas clínicas ou consultórios particulares.

No Estado, a Lei nº 16.279, de 20/7/2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, estabelece que as ações e os serviços públicos de saúde serão realizados de forma a garantir a seus usuários acesso universal e igualitário ao atendimento integral. A Portaria GM nº 1.820, de 13/8/2009, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde e estabelece que toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para a garantia da promoção, da prevenção, da proteção, do tratamento e da recuperação da saúde. Além disso, a obrigatoriedade de que trata o projeto em exame já está prescrita na Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931, de 2009, que contém o Código de Ética Médica.

No primeiro turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 à proposição em estudo, a fim de adequar o texto à técnica legislativa. A Comissão de Saúde, por sua vez, fez alguns reparos ao projeto de lei, por meio do Substitutivo nº 2, sugerindo a retirada do termo “privadas” para restringir a vedação em comentário às instituições públicas e contratadas ou conveniadas com o SUS e para evidenciar que o tratamento gratuito não poderá ser negado para os pacientes oriundos do sistema, em situação de emergência ou hospitalizados. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária posicionou-se favoravelmente ao Substitutivo nº 2, mas apresentou emenda para que o documento comprobatório informando que a assistência foi prestada de forma gratuita pelo SUS seja entregue pelas unidades públicas de saúde e as contratadas ou conveniadas com o SUS apenas quando o usuário ou seu responsável solicitarem tal documento.

O Plenário desta Casa, durante a votação em primeiro turno da matéria, optou por manter a obrigatoriedade de atendimento ao usuário do SUS nas unidades de saúde privadas que mantenham contrato ou convênio com o sistema, conforme o Substitutivo nº 1. Optou, ainda, por manter a Emenda nº 1, para que o documento comprobatório de gratuidade do atendimento seja fornecido apenas quando solicitado.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno, a favor da aprovação da matéria em apreço.

Conclusão

Em face das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/2015, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Durval Ângelo, presidente – Glaycon Franco, relator – André Quintão – Tiago Ulisses.

PROJETO DE LEI Nº 13/2015

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre o serviço prestado ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS – nas instituições privadas de assistência à saúde contratadas ou conveniadas com o sistema.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedado ao médico que componha equipe de instituição privada de assistência à saúde contratada ou conveniada com o Sistema Único de Saúde – SUS – deixar de prestar ao usuário assistência gratuita contratualizada com o sistema.

Art. 2º – As unidades públicas de saúde e as contratadas ou conveniadas com o SUS entregarão, a pedido do usuário ou de seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada de forma gratuita pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

Art. 3º – Compete à unidade de saúde apurar denúncia de cobrança indevida por serviço de saúde contratualizado com o SUS prestado na unidade.

Art. 4º – O órgão competente do Estado fiscalizará o cumprimento do disposto nesta lei, em especial nas auditorias assistenciais realizadas nas instituições privadas de assistência à saúde contratadas ou conveniadas com o SUS, conforme o disposto nos arts. 96-C e 96-D da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado.

Art. 5º – O disposto nesta lei aplica-se às instituições que integrem a rede pública de saúde do Estado ou que recebam recurso público, subvenção ou subsídio do Estado por meio do SUS para a manutenção de suas atividades.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 852/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto, de autoria do deputado Ivair Nogueira, autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a fazer reverter ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna a esta comissão para receber parecer de 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em observância ao § 1º do referido art. 189, transcrevemos, ao final deste parecer, como parte dele, a redação do vencido em 1º turno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 852/2015 pretende autorizar o IEF a fazer reverter ao Município de Carmópolis de Minas imóvel de 20.000m² situado no lugar denominado Vargem da Ponte, naquele município, e registrado sob o número 16.039 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira. O imóvel foi doado ao IEF no ano de 1968 para a construção de um horto florestal.

Na tramitação em 1º turno, acolhemos o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela necessidade de alterações no texto original do projeto, visto que a figura jurídica aplicada ao caso em tela não seria uma reversão de bem ao doador originário, mas sim uma doação do bem do IEF ao Município de Carmópolis, uma vez configurada posse e utilização efetiva do imóvel pelo então donatário – IEF –, nos termos da destinação definida no ano de 1968.

Não havendo fato novo desde nossa apreciação da matéria em 1º turno, ratificamos nosso posicionamento anterior de que a transferência permitirá uma redução dos gastos correntes do IEF, uma vez que o imóvel passará a ser gerido pela administração municipal, bem como ensejará indenização monetária ao instituto pelas benfeitorias realizadas no imóvel. Além do mais, sob a ótica patrimonial, a doação do imóvel ao Município de Carmópolis de Minas importaria apenas na sua transferência da esfera estadual para a municipal, já que ele continuaria a servir à comunidade com nova destinação.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 852/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Thiago Cota – Durval Ângelo.

PROJETO DE LEI Nº 852/2015

(Redação do Vencido)

Autoriza o Instituto Estadual de Florestas – IEF – a doar ao Município de Carmópolis de Minas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto Estadual de Florestas – IEF – autorizado a doar ao Município de Carmópolis de Minas imóvel com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), situado no local denominado Vargem da Ponte, naquele município, conforme escritura pública de doação de imóvel registrada sob o nº 16.039, no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Oliveira.

§ 1º – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se à construção de terminal rodoviário e centro de convenções.

§ 2º – Em contrapartida à doação autorizada, serão revertidos, em benefício do doador, os recursos despendidos para a construção da infraestrutura do viveiro florestal existente no imóvel.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 938/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição de lei em estudo, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 935/2011, tem por objetivo alterar a Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico.



Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mencionado regimento, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em estudo pretende alterar o art. 4º da Lei nº 11.720, de 1994, com o fim de acrescentar, entre as diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, o lançamento dos efluentes de qualquer fonte poluidora nos corpos receptores após devido tratamento, de acordo com as condições de padrões e exigências já estabelecidos.

Conforme salientado no parecer desta comissão no 1º turno, saneamento básico, entendido como um conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, é um fator indispensável à obtenção de boas condições de saúde da população, em virtude de sua relação direta com a qualidade do ar, da água e do solo que são por ela utilizados.

Ainda no primeiro turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto não configurava ingerência na autonomia municipal nem criava obrigação para os municípios, titulares da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, mas somente indicava as diretrizes gerais, estando de acordo com a competência constitucionalmente estabelecida.

Esta Comissão de Saúde concordou com o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que a matéria está de acordo com o art. 49 do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, estabelecido pela Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, segundo o qual o sistema público de coleta de esgoto tratará o esgoto coletado antes de lançá-lo em curso d'água.

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por sua vez, considerou que a Lei nº 11.720, de 1994, que se pretende alterar, encontrava-se defasada, necessitando ser atualizada, tanto em virtude das novas diretrizes instituídas pela Lei nº 11.445, de 2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico, como do disposto na Resolução Conama nº 357, de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos d'água. A comissão informou que, nos termos da resolução citada, o lançamento dos efluentes nos cursos d'água só é permitido se os padrões de qualidade do corpo receptor e os padrões de lançamento de efluentes forem atendidos. Assim sendo, apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de incluir, entre as diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, que “os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições de padrões e exigências já estabelecidos em normas aplicáveis”.

A comissão seguinte, de Fiscalização Financeira e Orçamentária, ponderou que a redação sugerida pela comissão que a precedeu destoava dos demais incisos do art. 4º da Lei nº 11.720, de 1994, a ser modificada, e, por meio do Substitutivo nº 2, propôs o aperfeiçoamento da alteração.

Esta comissão concorda com o posicionamento da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e com as alterações propostas por ela por meio do Substitutivo nº 2, aprovado em Plenário no 1º turno. Do ponto de vista do mérito, somos favoráveis à aprovação da proposição, uma vez que promove a saúde da população.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, a favor da aprovação do projeto em análise na forma do vencido no primeiro turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 938/2015, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.



Durval Ângelo, presidente – André Quintão, relator – Tiago Ulisses.

PROJETO DE LEI Nº 938/2015

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 4º da Lei nº 11.720, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVII:

“Art. 4º – (...)

XVII – O lançamento dos efluentes de qualquer fonte poluidora nos corpos receptores após devido tratamento de acordo com as condições de padrões e exigências estabelecidos em normas aplicáveis.”.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.022/2015

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que possam configurar conflitos potenciais de interesses.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, XI, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do referido regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em exame visa obrigar as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes a declararem suas relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses, tais como: doação de brindes, passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria e palestras para profissionais de saúde registrados nos conselhos de classe, no âmbito do Estado. Caberá a essas indústrias informar ao Estado o nome do profissional, seu número de inscrição no conselho de classe, o objeto da doação ou benefício e seu valor. O Estado deverá promover a divulgação dessas informações, em local de fácil acesso, utilizando-se de todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

No primeiro turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que impor o dever de transparência às indústrias de medicamentos, órteses e próteses contribuiu para a garantia de direitos fundamentais como a saúde e a proteção ao consumo. No entanto, considerou as penalidades contidas no projeto imprecisas e por esse motivo apresentou a Emenda nº 1, em que remete às sanções contidas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, uma vez que a proposta em estudo tende a proteger, em última análise, os cidadãos que se valem dos serviços de saúde.

Conforme salientado no parecer desta Comissão de Saúde no 1º turno, o conflito de interesses se configuraria quando o julgamento de um profissional acerca de um interesse primário tendesse a ser influenciado inadequadamente por um interesse secundário. Sendo interesses primários os relacionados ao dever profissional de proporcionar saúde ao paciente, à integridade na realização de pesquisas e à educação médica. Já os secundários seriam, por exemplo, o ganho financeiro e a busca pelo prestígio. O Código de Ética Médica já veda ao médico exercer a profissão com dependência de farmácia, indústria, óptica ou qualquer empresa



com fins lucrativos ou mesmo que comercialize produtos de prescrição médica. Além disso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária editou norma estabelecendo que as empresas não podem outorgar, oferecer, prometer ou distribuir brindes, benefícios e vantagens aos profissionais prescritores ou dispensadores, aos que exerçam atividade de venda direta ao consumidor, bem como ao público em geral.

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, por sua vez, entendeu que o envio das referidas informações ao Estado poderia contribuir de forma positiva para essas empresas, uma vez que tornaria possível o exercício do direito de transparência para o consumidor, nos termos do CDC, e da governança corporativa empresarial vigente no mercado. Entretanto, explicou que a proposição não mencionou qual seria a periodicidade desse envio. Dessa forma, apresentou a Emenda nº 2, em que determina que as informações sejam enviadas ao Estado por meio de arquivo eletrônico até o último dia útil do mês de janeiro, contendo dados referentes ao ano anterior.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária informou que a maior parte dos custos relativos à implantação das medidas previstas na matéria em análise correm por conta das empresas privadas que atuam na área da saúde. No que se refere aos custos para o Estado de Minas Gerais, a comissão entendeu que não seriam significativos, uma vez que os arquivos enviados pelas organizações privadas ao Estado poderiam ser tratados por meio de simples planilha eletrônica e os custos dos sítios oficiais da rede estadual de computadores já têm seus valores incluídos no orçamento anual. Dessa forma, concluiu que o projeto não fere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na forma do vencido, entendemos que a proposição poderá assegurar que o consumidor tome conhecimento das possíveis relações e dos eventuais conflitos de interesse existentes entre as indústrias de produtos para a saúde e os profissionais dessa área, garantindo-lhe, assim, liberdade de escolha na hora de adquirir produtos indicados por tais profissionais.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, a favor da aprovação do projeto em estudo.

Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 3.022/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Durval Ângelo, presidente – Tiago Ulisses, relator – André Quintão.

PROJETO DE LEI Nº 3.022/2015

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses.

Parágrafo único – Para fins de aplicação do disposto nesta lei, são consideradas relações configuradoras de potenciais conflitos de interesses qualquer tipo de doação ou benefício, realizada de forma direta ou por meio de terceiros, tais como brindes,



passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria, palestras, para profissionais de saúde registrados nos conselhos de classe, no âmbito do Estado.

Art. 2º – As pessoas jurídicas de que trata o art. 1º deverão informar ao Estado, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, o nome do profissional, seu número de inscrição no conselho de classe, o objeto da doação ou benefício e o valor desse objeto ou benefício, por meio de arquivo eletrônico referente a dados do ano-base anterior.

Art. 3º – É dever do Estado promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, das informações declaradas, nos termos do art. 1º.

§ 1º – Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Estado utilizará todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuser, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

§ 2º – Os sítios de que trata o § 1º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis, por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou a entidade detentora do sítio; e

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 1 A 7 APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.916/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.583/2014, “institui o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas-TCEMG”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a antecedeu.



Na fase da discussão do projeto em 1º turno, foram apresentadas em Plenário as Emendas nºs 1 a 6, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, e a Emenda nº 7, de autoria do deputado Arlen Santiago, as quais vêm a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo criar o Fundo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Funcontas-TCEMG –, cuja finalidade é a garantia de recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades da Corte de Contas Mineira.

Incluído na ordem do dia para discussão e votação em Plenário em 1º turno, o projeto recebeu as Emendas nº 1 a 7, as quais passamos a analisar.

As Emendas nº 1 e 6, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, pretendem, respectivamente: a) garantir que os recursos do Funcontas sejam utilizados para o pagamento de despesas decorrentes da concessão de reajustes e revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do TCEMG; b) permitir que o saldo financeiro positivo do fundo seja aplicado com despesas de pessoal; c) suprimir dispositivo que veda a destinação de recursos do Funcontas para despesas de pessoal; d) garantir a participação de servidores do TCEMG na gestão do fundo; e) permitir a destinação de recursos do Funcontas para despesas de pessoal; f) instituir comissão composta por servidores do TCEMG com o intuito de acompanhar e assessorar a implementação do Funcontas.

Em que pese a nobre intenção do parlamentar, as emendas acima citadas não merecem nossa aprovação pelas razões apresentadas a seguir.

As Emendas nºs 1, 2, 3 e 5, buscam alterar a intenção original da proposição, modificando a sistemática de destinação de recursos nela estabelecida. A Emenda nº 4 modifica aspectos operacionais do fundo, prejudicando questões relacionadas à ordenação de despesa e à transparência dos demonstrativos de gestão. A Emenda nº 6 não garante a paridade entre servidores e membros na composição da comissão que se pretende instituir, visto que não prevê a participação desses últimos, além de possibilitar a criação de novas despesas ao Tribunal, uma vez que é silente quanto à questão de possível remuneração desses servidores, quando do exercício de suas funções na comissão.

Por sua vez, de autoria do deputado Arlen Santiago, a Emenda nº 7 estabelece que “o período em que o servidor público permanecer no exercício de mandato eletivo será computado para fins de desenvolvimento na carreira”, sendo esse período retroativo à “promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988”, medida com a qual concordamos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6 e pela aprovação da Emenda nº 7 ao Projeto de Lei nº 1.916/2015.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2016.

Tiago Ulisses, presidente – Thiago Cota, relator – Vanderlei Miranda – Durval Ângelo.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com a comunidade de Três Pontas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.081/2016, do deputado Carlos Pimenta);

de congratulações com a comunidade de Montes Claros pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.082/2016, do deputado Carlos Pimenta);



de congratulações com a comunidade de São Tomás de Aquino pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.106/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Piumhi pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.107/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Natércia pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.108/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Luminárias pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.109/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Jacuí pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.110/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Camanducaia pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.111/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Borda da Mata pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.112/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Arcos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.114/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Ubá pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.258/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Santos Dumont pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.259/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de São Tiago pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.260/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Senhora de Oliveira pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.261/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Mendes Pimentel pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.274/2016, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Rio Pomba pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.275/2016, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Raul Soares pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.276/2016, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Nepomuceno pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.277/2016, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Luz pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.278/2016, do deputado Wander Borges);

de congratulações com a comunidade de Conceição do Rio Verde pelos 105 anos desse município (Requerimento nº 5.294/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Virgínia pelos 105 anos desse município (Requerimento nº 5.295/2016, da deputada Geisa Teixeira);



de congratulações com a comunidade de Botelhos pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.296/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Campestre pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.297/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Iguatama pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.298/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Conceição dos Ouros pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.299/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Aiuruoca pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.300/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Elói Mendes pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.301/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de congratulações com a comunidade de Silvianópolis pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.302/2016, da deputada Geisa Teixeira);

de pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Alberto Pereira Dias (Requerimento nº 5.350/2016, do deputado Braulio Braz);

de congratulações com a comunidade de Porto Firme pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.363/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Cláudio pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.364/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Cipotânea pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.365/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Oratórios pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.500/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Monte Carmelo pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.501/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Bonfim pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.502/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Paracatu pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.503/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Itabirito pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.525/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Oliveira pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.526/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Conselheiro Lafaiete pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.527/2016, do deputado Glaycon Franco);

de congratulações com a comunidade de Manhuaçu pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.565/2016, da deputada Ione Pinheiro);



de congratulações com a comunidade de Sete Lagoas pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.566/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com a comunidade de Santa Margarida pelo aniversário desse município (Requerimento nº 5.567/2016, da deputada Ione Pinheiro);

de congratulações com o prefeito Maurílio Soares Guimarães pela 14ª colocação do Município de Curvelo no *ranking* das 50 cidades mais desenvolvidas do Brasil que têm menos de 100 mil habitantes (Requerimento nº 5.746/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Escola Municipal Professora Maria Marcília Rezende pelo 4º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.751/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Municipal Professora Maria Barbosa pelo 9º lugar na prova do Enem, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.752/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Municipal Doutor José Vargas de Souza pelo 5º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.753/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Municipal Rio Branco pelo 1º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.754/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa pelo 1º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas públicas do País (Requerimento nº 5.755/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Municipal Antonio Mariosa pelo 3º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.756/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Instituto de Ensino e Cultura, unidade Inconfidentes, pelo 2º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.757/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Instituto de Educação e Cultura, unidade Cruzeiro do Sul, pelo 6º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.758/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Instituto de Educação e Cultura, unidade Oitis, pelo 8º lugar no Enem 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.759/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Instituto de Educação e Cultura, unidade Pampulha, pelo 10º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.760/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Instituto de Educação e Cultura, unidade Novo Eldorado, pelo 7º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas municipais do Estado (Requerimento nº 5.761/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Vespasiano, pelo 8º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.762/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Patos de Minas, pelo 5º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.763/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Juiz de Fora, pelo 7º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.764/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade de Passos, pelo 1º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.765/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Lavras, pelo 2º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.766/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Argentino Madeira, pelo 4º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.767/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Gameleira, pelo 3º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.768/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Estadual Pedro II pelo 6º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.769/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Militar de Belo Horizonte pelo 7º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas públicas do País (Requerimento nº 5.770/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Estadual Serafim Ribeiro de Rezende pelo 10º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.771/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com o Colégio Tiradentes da PMMG, unidade Contagem, pelo 9º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas do Estado (Requerimento nº 5.772/2016, do deputado Paulo Lamac);

de congratulações com a Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de Barbacena, pelo 4º lugar na prova do Enem de 2015, entre as escolas públicas do País (Requerimento nº 5.773/2016, do deputado Paulo Lamac);

de apoio à Câmara Municipal de Belo Horizonte pela promulgação da Lei nº 10.989, de 2016, que obriga a Companhia Brasileira de Trens Urbanos a destinar um vagão para transporte exclusivo do público feminino (Requerimento nº 5.904/2016, da Comissão de Transporte);

de congratulações com o Sr. Yvan Muls, diretor executivo do jornal *Diário do Comércio*, pela grande cobertura e divulgação de matérias sobre *startups* e pelos 84 anos de existência do referido jornal (Requerimento nº 5.909/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com o portal *Uai* pela grande cobertura e divulgação, no *blog Big Ideia*, de matérias sobre *startups* (Requerimento nº 5.910/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico);

de congratulações com as Sras. Carolina Gilberti Chaves, Caroline de Cássia Neves, Elisa Barbosa Vidigal, Fabiana Bontempo, Elziane Campos, Flávia Vilela, Mariléia Evaristo, Maíse Góis, Patrícia Martins, Natália Cotosck, Paula Moreira Dias, Virgínia Alfenas e Raquel Costa por terem sido escolhidas como novas líderes de mercado pelo Conselho da Mulher Empreendedora – CME – e pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais – ACMinas (Requerimento nº 5.916/2016, da Comissão de Desenvolvimento Econômico).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 28/11/2016, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 5/12/2016, Alex Batista Pinto, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;



exonerando, a partir de 5/12/2016, João Eduardo Fernandes Lopes, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando, a partir de 5/12/2016, Lucas Diego Santana de Lima, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

exonerando, a partir de 5/12/2016, Ricardo Luiz Marques Cerqueira, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando, a partir de 5/12/2016, Ronei Ferreira de Mesquita, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

exonerando, a partir de 5/12/2016, Rosana Cristina de Souza Pereira, padrão VL-26, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Alex Batista Pinto, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando João Eduardo Fernandes Lopes, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Lucas Diego Santana de Lima, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Ricardo Luiz Marques Cerqueira, padrão VL-13, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Ronei Ferreira de Mesquita, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Wander Borges;

nomeando Rosana Cristina de Souza Pereira, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria.

TERMO DE CONTRATO Nº 83/2016

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Sabrina de Oliveira Borges. Objeto: fornecimento de cenário, com montagem, para programas da TV Assembleia. Vigência: 90 dias a partir da assinatura, sem prejuízo da garantia prevista na subcláusula 2.11. Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-4.4.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 84/2016

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: L3A Divisórias e Forros Ltda. Objeto: execução de serviços de reforma de acabamentos de teto, incluindo fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado, removível, revestido com película de PVC rígido, liso. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATAS

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 18/11/2016

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/11/2016, na pág.15, no título, onde se lê:

“10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA”, leia-se:

“9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA”.



PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.447/2016

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/12/2016, na pág. 152, nas assinaturas, onde se lê:

“Thiago Ulisses”, leia-se:

“Tiago Ulisses”.